



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Processo SEI nº 2270.01.0049665/2024-86

Versão 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024

PLANEJAMENTO SIRP Nº 288/2024

Processo Administrativo SEI nº 2270.01.0049665/2024-86

Fornecimento de Bens

Critério de Julgamento: *Menor preço*

Modo de disputa: Aberto e fechado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	288/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.	
Local: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
25/10/2024	
09:00 HORAS	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DOATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DAS GARANTIAS
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DO ANTINEPOTISMO
23. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **PREÂMBULO**

1.1. **A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.2. Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pelo **Decreto de Organização da FHEMIG nº 48.651 de 11 de julho de 2023**, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.3. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria Presidencial nº **3.256** de 03 de outubro de 2024, publicada no Jornal Minas Gerais do dia 04 de outubro de 2024.

2. **OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de / aquisição de serviço **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador:

3.1.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Administração Central.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 3.2.1.1. **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG;**
- 3.2.1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES;**
- 3.2.1.3. **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP;**
- 3.2.1.4. **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;**
- 3.2.1.5. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG;**
- 3.2.1.6. **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA - IEF;**
- 3.2.1.7. **FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED;**
- 3.2.1.8. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;**
- 3.2.1.9. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES;**
- 3.2.1.10. **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS;**
- 3.2.1.11. **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH.**

3.3. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência - e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.4. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto Estadual nº 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, deverá se observar o disposto no art. 4º e o art. 189, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

- 5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 6.2.1. a marca;
- 6.2.2. o modelo;
- 6.2.3. valor unitário e o valor total de cada item/lote.
- 6.2.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.5. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:
- 6.5.1. A definição de preços:
- 6.5.1.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- 6.5.1.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;
- 6.5.1.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- 6.5.1.4. por outros motivos justificados no processo.
- 6.6. Não será permitido ao licitante:
- 6.6.1. Oferecer proposta em quantidade inferior ao previsto no subitem 1.1 do Anexo I do Edital - Termo de Referência (proposta parcial).
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, e deverão:
- 6.7.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.
- 6.7.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de [fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário / prestar o serviço], em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 6.11. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 6.11.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 6.11.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

- 6.11.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.11.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.11.5. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.11.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 6.11.7. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6.11.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 6.11.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 6.11.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 6.11.9.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.12. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 6.13.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.13.2. O disposto nos subitens 6.13 e 6.13.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.14. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,0001 (Um Décimo de Milésimo de Real).
- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.11. **Do empate ficto**
- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.4. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11.5. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Poderão ser utilizados quaisquer portais que ofereçam o serviço de assinatura eletrônica válida, a exemplo do Portal Gov.br ou Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em:

<http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.4.1. conter vícios insanáveis;
- 8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 8.4.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. **Da apresentação de amostras:**

8.10.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.10.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.10.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras.

8.10.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.10.5. O parecer da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, poderá ser solicitado através do e-mail: celc@fhemig.mg.gov.br.

8.10.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.10.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.8. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

- 9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
- 9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
- 10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail celc@fhemig.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
- 10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

- 11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão deverá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
 - 13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 - 14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
 - 14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@fhemig.mg.gov.br
 - 14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

- 15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.
- 15.4. No âmbito da verificação da conformidade da proposta, conforme subitem 15.3, seguir-se-á com a análise da amostra, verificando se atende às especificações constantes no Termo de Referência.
16. **DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**
- 16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.
17. **DA CONTRATAÇÃO**
- 17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:
- 17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.
19. **DAS GARANTIAS**
- 19.1. **Da Garantia Financeira da Execução**
- 19.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução da contratação para este objeto.
- 19.2. **Da garantia do produto** (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:
- 19.2.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo Art. 26, do Código de Defesa do Consumidor.
20. **DO PAGAMENTO**
- 20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
22. **DO ANTINEPOTISMO**
- 22.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.
23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 23.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 23.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 23.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 23.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 23.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 23.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO VII DO EDITAL – MINUTA TERMO DE ADESÃO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

ANEXO VIII DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IX DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE COMODATO

Maria Célia Andrade Camponez

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

Masp: 1.215.629-5

FHEMIG/DPGF/GELCC



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez**, Gerente, em 15/10/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99528818** e o código CRC **84FF12E3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº I do Edital - Termo de Referência/FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0049665/2024-86

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
26/08/2024	FHEMIG	0500003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Gláucia Gonçalves Ferreira Rodrigues Suelem Starlym Soares Giselle Alberta do Carmo Guilherme Fernando Aparecido Lopes E-mail: gapma.nmmh@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 59408	Diretoria Assistencial Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais Coordenação de Planejamento de Aquisições Assistenciais Núcleo de Material Médico Hospitalar

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024** sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Cód. Item Material Siad	Cód. Unid. Aquisição	Descrição	LOCAL	PERIODICIDADE	TOTAL
1	1	1726366	1 - Unidade	ADAPTADOR DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: ADAPTADOR P/EQUIPO DE ADMINISTRACAO DE DIETA;CONEXAO EM CRUZ; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ADAPTADOR, TIPO UNIVERSAL, COM CONEXAO ESCLUSIVA EM CRUZ E OUTRA CONEXAO TIPO UNIVERSAL QUE PERMITA A CONEXAO EM EQUIPOS COM PONTA TIPO LANCETA, PARA USO EM FRASCO OU BOLSA DE DIETA ENTERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA	MINAS GERAIS	MENSAL	6.100
2	1	263222	1 - Unidade	AGULHA DE COPE - MEDIDA: 80 X 3.0MM; FUNCAO: BIOPSIA PLEURAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; REUTILIZAVEL; AGULHA EXTERNA: BISELADA COM LIMITADOR DE PUNCAO; AGULHA INTERNA: COM MANDRIL E GANCHO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	39
3	1	164143	1 - Unidade	AGULHA DE MENGHINI - FINALIDADE: BIOPSIA HEPATICA PERCUTANEA; MEDIDAS: 16 G (1,7 X 90MM); TIPO: DESCARTAVEL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX, PAREDE FINA; MANDRIL: MANDRIL/ESPACADOR REMOVIVEL; AGULHA COM CONEXAO LUER LOCK. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRUR- GICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ES- TERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	88
4	1	1340158	1 - Unidade	AGULHA DE PUNCAO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; BISEL: TIPO HUBER, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; CALIBRE: 20G X 15MM APROXIMADAMENTE; COM ANGULO DE 90 GRAUS PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIASPROLONGADAS EM PORTE IMPLANTAVEL, PLACA DOBRAVEL DE POLIURETANO, TUBOEXTENSOR DE PVC, COM PINCA CORTA-FLUXO, CONECTOR LUER COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	MINAS GERAIS	MENSAL	1.590
5	1	1440560	1 - Unidade	AGULHA DE PUNCAO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; BISEL: TIPO HUBER, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; CALIBRE: 20G X 25MM APROXIMADAMENTE; COM ANGULO DE 90 GRAUS PARA	MINAS GERAIS	MENSAL	5.839

				ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIASPROLONGADAS EM PORT IMPLANTAVEIS, PLACA DOBRAVEL DE POLIURETANO, TUBOEXTENSOR DE PVC MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM PINCACORTA-FLUXO, CONECTOR LUER COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA,COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.			
6	1	1340174	1 - Unidade	AGULHA DE PUNCAO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; BISEL: TIPO HUBER, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; CALIBRE: 20G X 32MM APROXIMADAMENTE; COM ANGULO DE 90 GRAUS PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIASPROLONGADAS EM PORT IMPLANTAVEIS, PLACA DOBRAVEL DE POLIURETANO, TUBOEXTENSOR DE PVC, COM PINCA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	298
7	1	1635182	1 - Unidade	AGULHA DE PUNCAO - MATERIA-PRIMA: REVESTIMENTO ECOGENICO; BISEL: QUINCKE; CALIBRE: 20G X 200MM; AGULHA DESCARTAVEL MANDRIL CODIFICADO POR COR; AGULHA COM PONTA TIPO CHIBA - 20G X 200MM, QUE PERMITE ASPIRACAO DE AMOSTRAS CITOLOGICAS, INJECAO DE CONTRASTE, ANESTESICOS OU INTRODUCAO DE FIO GUIA; AGULHA TRAUMATICA. REVESTIMENTO ECOGENICO QUE PERMITE VISUALIZACAO POR ULTRASSOM E COM TRAVA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA,COM DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	460
8	1	102326	1 - Unidade	AGULHA DE SILVERMAN - FINALIDADE: BIOPSIA DE FIGADO, RINS E TECIDOS MOLES; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDAS: 115 X 20F; CANULA: EXTERNA, INTERNA BIFURCADA COM PONTA BISELADA; CANHAO: LUER LOCK; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	22
9	1	1229184	1 - Unidade	AGULHA DE VERESS - MEDIDA: 120MM COMPRIMENTO; MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, DESCARTAVEL; COM MECANISMO RETRATIL E PONTA ROMBA COM ORIFICIO LATERAL,CANULA EXTERNA BISELADA, TORNEIRA DE GASES E CONECTOR LUER LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOSDE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.011
10	1	1229192	1 - Unidade	AGULHA DE VERESS - MEDIDA: 150MM COMPRIMENTO; MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, DESCARTAVEL; COM MECANISMO RETRATIL E PONTA ROMBA COM ORIFICIO LATERAL,CANULA EXTERNA BISELADA, TORNEIRA DE GASES E CONECTOR LUER LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOSDE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.321
11	1	1233882	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 13 X 0,45 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	932.860
12	1	1602578	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 25 A 40 X 1,2 MM; BISEL: ROMBO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.878.400
13	1	1233890	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 25 X 0,7 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.040.410
14	1	1233904	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 25 X 0,8 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.656.763

15	1	1233920	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 40 X 1,2 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.807.355
16	1	80411	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 40 X 1,6 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	6.300
17	1	306274	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL TIPO PISTOLA - MEDIDAS: 14 G X 150MM; FINALIDADE: BIOPSIA DE TECIDO MACIO; CAPACIDADE: COM CAPACIDADE PARA COLETA DE 20MM DE AMOSTRA; AGULHA: ATRAUMATICA; PISTOLA LEVE E COMPACTA, COM DISPARADOR AUTOMATICO RAPIDO. PONTA COM TRATAMENTO ESPECIAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	452
	2	306266	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL TIPO PISTOLA - MEDIDAS: 16 G (1,7 X 150MM); FINALIDADE: BIOPSIA DE TECIDO MACIO; CAPACIDADE: COM CAPACIDADE PARA COLETA DE 20MM DE AMOSTRA; AGULHA: ATRAUMATICA; PISTOLA LEVE E COMPACTA, COM DISPARADOR AUTOMATICO RAPIDO. PONTA COM TRATAMENTO ESPECIAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.			425
	3	164151	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL TIPO PISTOLA - MEDIDAS: 18 G (1,3 X 150MM); FINALIDADE: BIOPSIA DE TECIDO MACIO; CAPACIDADE: COM CAPACIDADE PARA COLETA DE 20MM DE AMOSTRA; AGULHA: ATRAUMATICA; PISTOLA LEVE E COMPACTA, COM DISPARADOR AUTOMATICO RAPIDO. PONTA COM TRATAMENTO ESPECIAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAUCIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.			544
18	1	263168	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL - MEDIDAS: 16 G (1,7 X 80/90MM); TIPO: DESCARTAVEL; CANHAO: ANATOMICO, TRANSPARENTE; BISEL: TUHOY, GRADUACAO CENTIMETRADA; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	2.612
19	1	263176	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL - MEDIDAS: 17 G (1,5 X 80/90MM); TIPO: DESCARTAVEL; CANHAO: ANATOMICO, TRANSPARENTE; BISEL: TUHOY, GRADUACAO CENTIMETRADA; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.095
20	1	1635867	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL - MEDIDAS: 18 G (1,3 X 150 MM); TIPO: DESCARTAVEL; CANHAO: ANATOMICO, TRANSPARENTE; BISEL: TIPO TUHOY; MANDRIL: CODIFICADO POR COR; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.035
21	1	263184	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL - MEDIDAS: 18 G (1,3 X 80/90MM); TIPO: DESCARTAVEL; CANHAO: ANATOMICO, TRANSPARENTE; BISEL: TUHOY, GRADUACAO CENTIMETRADA; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.974
22	1	674095	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - MEDIDAS: 20 G (0,9 X 90 MM); TIPO: DESCARTAVEL; BISEL: QUINCKE; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	380
23	1	263150	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - MEDIDAS: 22 G (0,7 X 90MM); TIPO: DESCARTAVEL; BISEL: QUINCKE; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; COM CANHAO ANATOMICO,	MINAS GERAIS	MENSAL	6.918

				TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
24	1	150622	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - MEDIDAS: 25 G (0,5 X 120MM); TIPO: DESCARTAVEL; BISEL: QUINCKE; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.540
25	1	80438	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - MEDIDAS: 25 G (0,5 X 90MM); TIPO: DESCARTAVEL; BISEL: QUINCKE; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; COM CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	13.890
26	1	80446	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - MEDIDAS: 26 G (0,45 X 90MM); TIPO: DESCARTAVEL; BISEL: QUINCKE; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; COM CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.230
27	1	80454	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - MEDIDAS: 27 G (0,4 X 90 MM); TIPO: DESCARTAVEL; BISEL: QUINCKE; MANDRIL: MANDRIL CODIFICADO POR COR; COM CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	16.810
28	1	163910	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE TIPO PONTA DE LAPIS - TIPO: DESCARTAVEL; MEDIDAS: 25 G (0,5 X 90MM); PONTA: ISENTA DE CORTE; ORIFICIO: LATERAL ISENTO DE CORTES OU REBARBAS; CANULA: PAREDE FINA; CANHAO: LUER LOCK TRANSLUCIDO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	2.650
29	1	292214	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE TIPO PONTA DE LAPIS - TIPO: DESCARTAVEL; MEDIDAS: 27G (4 11/16") X 120 MM; PONTA: ISENTA DE CORTE; ORIFICIO: LATERAL ISENTO DE CORTES OU REBARBAS; CANULA: DE PAREDE FINA; CANHAO: LUER LOCK TRANSLUCIDO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.200
30	1	295841	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE TIPO PONTA DE LAPIS - TIPO: DESCARTAVEL; MEDIDAS: 27G X 90MM; PONTA: ISENTA DE CORTE; ORIFICIO: LATERAL ISENTO DE CORTES OU REBARBAS; CANULA: DE PAREDE FINA; CANHAO: LUER LOCK TRANSLUCIDO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.060
31	1	713040	1 - Unidade	AGULHA PARA BIOPSIA / MEDULA OSSEA - APLICACAO: BIOPSIA DE MEDULA OSSEA; PONTA: AFIADA, COM MANDRIL; CANHAO: COM CANHAO GRANDE LUER-LOCK; MODELO: JAMSHIDI; TAMANHO: 11G X 100MM; MATERIAL: ACO INOXIDAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	846
32	1	712620	1 - Unidade	AGULHA PARA BIOPSIA / MEDULA OSSEA - APLICACAO: BIOPSIA DE MEDULA OSSEA; PONTA: AFIADA, COM MANDRIL; CANHAO: COM CANHAO GRANDE LUER-LOCK; MODELO: JAMSHIDI; TAMANHO: 13G X 100MM; MATERIAL: ACO INOXIDAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	375
33	1	432938	1 - Unidade	AGULHA PARA BIOPSIA / MEDULA OSSEA - APLICACAO: EXAME DE MIELOGRAMA EM ESTERNO E CRISTA ILIACA; PONTA: CORTANTE E CONECTOR LUER LOCK; CANHAO: PARA ACOPLHAR UMA SERINGA E EXTRATOR DE AMOSTRA; MODELO: ASPIRATIVA; TAMANHO: 16G X 6,8CM, NO MAXIMO; MATERIAL: METALICA, CABO PLASTICO ERGONOMICO, DESCARTAVEL; ESTERIL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.046
34	1	1904426	1 - Unidade	AGULHA PARA BIOPSIA / MEDULA OSSEA - APLICACAO: EXAME DE MIELOGRAMA EM ESTERNO E CRISTA ILIACA; PONTA: CORTANTE E CONECTOR LUER LOCK; CANHAO: PARA ACOPLHAR UMA SERINGA E EXTRATOR; MODELO: ASPIRATIVA; TAMANHO: CALIBRE 18G X 3,58 MM, NO MAXIMO, ESTERIL; MATERIAL: METALICA, CABO PLASTICO ERGONOMICO, DESCARTAVEL; ESTERIL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE	MINAS GERAIS	MENSAL	300

				IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MS.			
35	1	164232	1 - Unidade	AGULHA PARA ESTIMULADOR DE NERVO PERIFERICO - MEDIDAS: 21 G (0,8 X 100MM); TIPO: DESCARTAVEL; BISEL: ULTRA CURTO; CANHAO: ANATOMICO, TRANSPARENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.794
	2	764892	1 - Unidade	AGULHA PARA ESTIMULADOR DE NERVO PERIFERICO - MEDIDAS: 22 G (0,70 X 50 MM); TIPO: DESCARTAVEL; BISEL: ULTRA-CURTO; CANHAO: ANATOMICO, TRANSPARENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			5.780
36	1	954179	1 - Unidade	BOLSA PRESSORICA - MATERIA-PRIMA: POLIURETANO, TRANSPARENTE, RESISTENTE; IDENTIFICACAO: SEM MANOMETRO, CAPACIDADE 500 ML; COMPONENTES: COM BULBO 300 MMHG, TORNEIRA, PERA DE INSUFLACAO; FINALIDADE: INFUSAO DE PRESSAO; COM GANCHO EMBUTIDO PARA ADAPTACAO DA BOLSA DE SORO, COM ALCA PARA SUPORTE DE SORO, BOLSA REUTILIZAVEL E DE FACIL LIMPEZA E VISUALIZACAO DO NIVEL DO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.173
37	1	501425	1 - Unidade	BOMBA INFUSORA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: SILICONE OU MATERIAL BIOCOMPATIVEL; CAPACIDADE: VOLUME APROXIMADO DE 300ML; FLUXO: 5.0 ML/HORA; APLICACAO: INFUSAO CONTINUA DE QUIMIOTERAPICOS; PRODUTO ESTERIL DE USO UNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.100
38	1	926647	1 - Unidade	CONEXAO 2 VIAS - TUBO: TUBO: TRANSPARENTE, USO PEDIATRICO/NEONATAL; MATERIAL: PVC, COM PRIMING REDUZIDO NAO SUPERIOR A 0,30ML; MEDIDAS: NAO SUPERIOR A 12CM; TIPO DE DERIVACAO: EM Y; FLEXIVEL, CONECTORES LUER FEMEA COM PROTETOR, PINCA CORTA-FLUXO, CONECTOR LUER TUBO MACHO COM PROTETOR. ACOMPANHADO DE PROTETORES RESERVAS. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	2.150
39	1	501450	1 - Unidade	CONEXAO 2 VIAS - TUBO: TUBO: TRANSPARENTE; MATERIAL: PVC; MEDIDAS: 14CM; TIPO DE DERIVACAO: EM Y; FLEXIVEL, CONECTORES LUER FEMEA COM PROTETOR, PINCA CORTA-FLUXO, CONECTOR LUER TUBO MACHO COM PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	148.930
40	1	14338	1 - Unidade	CONJUNTO PARA BLOQUEIO CONTINUO DE PLEXO - MEDIDAS: 18 G X 4 POLEGADAS (1,30 X 102MM); AGULHA: AGULHA COM BISEL TIPO TUOHY; CATETER: DE POLIAMIDA, COM APROXIMADAMENTE 40CM ATRAUMATICO; CONECTOR: DE CATETER TIPO "JACARE"; ADAPTADOR: LUER LOCK COM EXTENSOR LATERAL; APLICACAO: PARA INJECAO E ASPIRACAO CONTINUA; EQUIPAMENTO: USO EM APARELHO NEUROESTIMULADOR; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO E VALIDADE.	MINAS GERAIS	MENSAL	190
41	1	545180	1 - Unidade	CONJUNTO PARA MONITORACAO DA PIC - TIPO: INTRAPARENQUIMAL; CALIBRE: COM AGULHA TONHY, CALIBRE 14; COM SENSOR ELETRONICO MICROMINIATURA DE ALTA FIDELIDADE, REVESTIDO EMSILICONE, PONTAS EM TITANIO/PORCELANA, MEDINDO 1,2 MM DE DIAMETRO, SENDO MONTADO EM UM CONECTOR ELETRICO REVESTIDO EM NYLON, COM 0,7 MM DE DIAMETRO E AGULHA TONHY DE CALIBRE 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	404
	2	545198	1 - Unidade	CONJUNTO PARA MONITORACAO DA PIC - TIPO: INTRAVENTRICULAR; CALIBRE: VENTRICULAR CALIBRE 10 E 01 ESTILETE DE 15 CM; COM SENSOR ELETRONICO MICROMINIATURA DE ALTA FIDELIDADE, REVESTIDO EMSILICONE, PONTAS EM TITANIO/PORCELANA, ACOPLADO NO CATETER VENTRICULAR DE 35 CM COM CONECTOR LUER-LOCK FEMEA, UM ADAPTADOR TONHY BORST COM CONEXAO PARA DRENAGEM EXTERNA, UM TROCARTE FENDIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS.			22
42	1	1202685	1 - Unidade	DISPOSITIVO DE PUNCAO INTRA-OSSEA - TIPO: PEDIATRICO; DISPOSITIVO PARA PUNCAO INTRA-OSSEA PARA ACESSO INTRAOSSEO QUANDO UM ACESSO VENOSO NAO E POSSIVEL EM SITUAÇÕES DE EMERGENCIA. REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	MINAS GERAIS	MENSAL	168

				NO MESMO DISPOSITIVO, SISTEMA AUTOMATICO DE APLICACAO DA AGULHA ATRAVES DE MOLA CALIBRADA, DISPOSITIVO ESTERILIZADO E DE USOUNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO APROXIMADO 81G, COM AGULHA HIPODERMICA COM TROCATER PARA ACESSO RAPIDO.			
43	1	935182	1 - Unidade	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: EXTERNO 20 G, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANCA; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGULHA C/ SISTEMA DE SEGURANCA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA,CANULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	889.955
44	1	935190	1 - Unidade	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: EXTERNO 22 G, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANCA; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGULHA C/ SISTEMA DE SEGURANCA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA,CANULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MINAS GERAIS	MENSAL	919.991
45	1	935204	1 - Unidade	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: EXTERNO 24 G, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANCA; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGULHA C/ SISTEMA DE SEGURANCA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA,CANULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MINAS GERAIS	MENSAL	291.103
46	1	935158	1 - Unidade	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: SISTEMA DE SEGURANCA 14 G; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGULHA C/ SISTEMA DE SEGURANCA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CANULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	25.650
47	1	935166	1 - Unidade	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: SISTEMA DE SEGURANCA 16 G; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGULHA C/ SISTEMA DE SEGURANCA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CANULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	36.597
48	1	935174	1 - Unidade	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: SISTEMA DE SEGURANCA 18 G; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM MANDRIL, AGULHA C/ SISTEMA DE SEGURANCA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CANULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	222.494
49	1	153974	1 - Unidade	DISPOSITIVO PARA CATETERIZACAO ARTERIAL - CATETERIZACAO: DE ARTERIA RADIAL; MATERIA: POLIURETANO; DIMENSOES: 20G X 6CM; AGULHA: COM AGULHA E GUIA; RADIOPACO, FLEXIVEL, EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	10.630
50	1	1271482	1 - Unidade	DISPOSITIVO PARA IRRIGACAO - APLICACAO: PARA IRRIGACAO DE SORO EM FERIDAS E CIRURGIAS; MEDIDAS: DIAMETRO 6 MM X 6 CM APROXIMADAMENTE; DETALHE: COM TAMPA PROTETORA; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	83.800
51	1	1225456	1 - Unidade	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA-CALIBRE: 19 G; AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO EAPIROGENICO. CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS	MINAS GERAIS	MENSAL	21.795

				DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.			
52	1	1225464	1 - Unidade	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA-CALIBRE: 21 G; AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO EAPIROGENICO. CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	122.418
53	1	1225472	1 - Unidade	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA-CALIBRE: 23G; AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO EAPIROGENICO. CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	314.234
54	1	1225480	1 - Unidade	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA-CALIBRE: 25 G; AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO EAPIROGENICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	MINAS GERAIS	MENSAL	27.135
55	1	1233599	1 - Unidade	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA-CALIBRE: 27 G; AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO EAPIROGENICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. REGISTRO NO M.S.	MINAS GERAIS	MENSAL	6.820
56	1	3042	1 - Unidade	DOSADOR ORAL - IDENTIFICACAO: DESCARTAVEL; FINALIDADE: ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS ETC; VOLUME: 10ML; TIPO SERINGA, COM EMBOLO, ESCALA DE GRADUACAO EM ML E COLHER DE CHA, BICO ESPECIAL QUE CONECTE EM Sonda ENTERAL, TAMPA COM AJUSTE PERFEITO.	MINAS GERAIS	MENSAL	269.283
57	1	3034	1 - Unidade	DOSADOR ORAL - IDENTIFICACAO: DESCARTAVEL; FINALIDADE: ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS ETC; VOLUME: 3ML; TIPO SERINGA, COM EMBOLO, ESCALA DE GRADUACAO EM ML E COLHER DE CHA, BICO ESPECIAL QUE CONECTE EM Sonda ENTERAL, TAMPA COM AJUSTE PERFEITO.	MINAS GERAIS	MENSAL	218.554
58	1	3026	1 - Unidade	DOSADOR ORAL - IDENTIFICACAO: DESCARTAVEL; FINALIDADE: ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS ETC; VOLUME: 5ML; TIPO SERINGA, COM EMBOLO, ESCALA DE GRADUACAO EM ML E COLHER DE CHA, BICO ESPECIAL QUE CONECTE EM Sonda ENTERAL, TAMPA COM AJUSTE PERFEITO.	MINAS GERAIS	MENSAL	176.463
59	1	3050	1 - Unidade	DOSADOR ORAL - IDENTIFICACAO: DESCARTAVEL; FINALIDADE: ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS; VOLUME: 20ML; TIPO SERINGA, COM EMBOLO, ESCALA DE GRADUACAO EM ML E COLHER DE CHA, BICO ESPECIAL QUE CONECTE EM Sonda ENTERAL, TAMPA COM AJUSTE PERFEITO.	MINAS GERAIS	MENSAL	75.980
60	1	935778	1 - Unidade	EQUIPO - APLICACAO: PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS; TIPO: COM CAMARA GRADUADA 50ML E PRIMER REDUZIDO (4F); MATERIA-PRIMA: PVC; COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE, PINCA CORTA-FLUXO, CAMARA GRADUADA COM INJETOR, FILTRO DE AR HIDROFOTO E BACTERIOLOGICO E ALCA DESUSTENTACAO, CAMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, MICROGOTEJADOR 60 GOTAS/ML, INJETOR LATERAL COM MEMBRANACATRIZANTE, PINCA TIPO ROLETE COM SISTEMA CORTA-FLUXO, TUBO DE PVC COM PRIMER REDUZIDO (4F) COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, CONECTOR LUER MACHO COM PROTETOR. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.610
61	1	514039	1 - Unidade	EQUIPO - APLICACAO: PARA PRESSAO VENOSA CENTRAL; TIPO: COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL (20 GOTAS/ML);	MINAS GERAIS	MENSAL	2.340

				MATERIA-PRIMA: CONSTITUIDO DE PVC ATOXICO; TUBOS CONECTORES INTERLIGADOS POR INTERMEDIARIOS EM FORMA DE Y NO TERCO SUPERIOR; ADAPTADORES LUER, PINCA ROLETE, FITA AUTOCOLANTE COM GRADUACAO DE 0 A 40 CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E RE- GISTRO NO MS.			
62	1	198994	1 - Unidade	EQUIPO - APLICACAO: PARA TRANSFUSAO DE SANGUE/HEMOCOMPONENTES; TIPO: MACROGOTAS; MATERIA-PRIMA: EM PVC; C/CAMARA DUPLA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,FILTRO NA CAMARA SUPERIOR C/MALHAENTRE 170 E 260 MICRA.A CAMARA GOTEJADORA DEVE MANTER O NIVEL DO PRODUTO E O TAMANHO DA GOTA DEVE TER VOLUME EQUIVALENTE A 20 GOTAS= 1,0ML.COMPRIMENTO ENTRE 1,40M E 1,60M, QUE NAO APRESENTE DOBRAS VICIOSAS DEACONDICIONAMENTO. PONTEIRA DE INSERCAO DE FACIL PENETRACAO E AJUSTE EQUE PERMITA O ESCOAMENTO DE TODO O HEMOCOMPONENTE; PONTEIRA TERMINALCOM AJUSTE ADEQUADO AO DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA. PINCA REGULADORA DE FLUXO TIPO ROLETE, QUE PERMITA INTERRUPCAO E PRECISAO NA REGULAGEM DO CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EMPAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE,NUMERO DO LOTE,REGISTRO NO MS E ORIENTACOES EM PORTUGUES.	MINAS GERAIS	MENSAL	128.758
63	1	1243764	1 - Unidade	EQUIPO - APLICACAO: TRANSFUSAO DE SANGUE/HEMOCOMPONENTES; TIPO: MICROGOTAS, COM CAMARA GRADUADA DE 100 A 150 ML; MATERIA-PRIMA: EM PVC; PARA TRANSFUSAO DE PEQUENOS VOLUMES, C/CAMARA GRADUADA DE 100 A 150ML,DE FACIL VISUALIZACAO, INJETOR SUPERIOR E FILTRO BACTERIOLOGICO PARA A SAIDA DE AR. CAMARA GOTEJADOR FLEXIVEL DEVENDO MANTER O NIVEL DO PRODUTO, FILTRO PADRAO ENTRE 170 E 260 MICRA, TAMANHO DA GOTA DEVE SEREQUIVALENTE A 1,0 ML = 60 MICROGOTAS, PONTEIRA DE INSERCAO DE FACIL PENETRACAO E AJUSTE QUE PERMITA O ESCOAMENTO DE TODO O HEMOCOMPONENTE. PINCA REGULADORA DO FLUXO TIPO ROLETE, QUE PERMITA INTERRUPCAO E A PRECISAO NA REGULAGEM DO CONTROLE DE GOTEJAMENTO. A PONTEIRA TERMINAL DEVE SE AJUSTAR ADEQUADAMENTE AO DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA. NAO DEVE APRESENTAR DOBRAS VICIOSAS DE ACONDICIONAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS E INSTRUcoes DE USO.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.058
64	1	810541	1 - Unidade	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - SOLUCAO: ENTERAL; APLICACAO: SIMPLES; MATERIAL TUBO: MATERIAL ATOXICO, COR AZUL; COMPRIMENTO TUBO: MINIMO 1,50M, PINCA ROLETE CORTA-FLUXO , LUER; CAMARA: GOTEJAMENTO FLEXIVEL E FILTROS; EQUIPO DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONSTITUIDO POR LANCETA TIPO UNIVERSAL, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO, TUBO AZUL EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL DE NO MINIMO 1,50MTS, PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE E TERMINAL LUER, CONECTOR PARA SONDA ESCALONADO PARA DIFERENTES DIAMETROS COM CAPA PROTETORA, UTILIZADO PARA INFUSAO DE LIQUIDOS INJETAVEIS EM VIAS ENTERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE ESTERELIZACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MS	MINAS GERAIS	MENSAL	264.100
65	1	1417975	1 - Unidade	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - SOLUCAO: INFUSAO DE LIQUIDOS PARENTERAIS; APLICACAO: AQUECEDOR SANGUE/HEMODERIVADOS/SOLUCOES; MATERIAL TUBO: ISENTA DE LATEX NATURAL; COMPRIMENTO TUBO: MINIMO 76CM, PINCA CLAMP TIPO ROLETE; CAMARA: GOTEJAMENTO FLEXIVEL; EQUIPO DE FLUXO MODERADO E VOLUME PADRAO, COM CLAMPS DISTAL E PROXIMAL, DISSIPADOR DE CALOR, RETENTOR DE BOLHAS, PINCA CLAMP TIPO ROLETE,PORTA DE INJECAO, LINHA DO PACIENTE COM APROXIMADAMENTE 76 CM, TAXA DE VAO ATÉ 09 LITROS/HORA, TEMPERATURA ENTRE 33°C - 41°C; COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO PORTATIL MARCA ARIZANT/3M. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO,NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	910
66	1	637440	1 - Unidade	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - SOLUCAO: PARENTERAIS FOTOSSENSIVEIS C/ INJETOR LATERAL; APLICACAO: PARA USO SIMPLES; MATERIAL TUBO: PVC; COMPRIMENTO TUBO: MINIMO 1,20M PINCA ROLETE CORTA-FLUXO,INJETOR Y/ T; CAMARA: GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE AR; EQUIPO NA COR AMBAR, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE AR, TUBO EM PVC COM NO MINIMO 1,20 M, PINCA TIPO ROLETE, GOTEJADOR 20 GOTAS/ML, INJETOR LATERAL EM Y OU T COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, EMBALAGEM	MINAS GERAIS	MENSAL	4.200

				INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO RESPONSAVEL TECNICO, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
67	1	232122	1 - Unidade	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - SOLUCAO: PARENTERAIS; APLICACAO: .; MATERIAL TUBO: PVC; COMPRIMENTO TUBO: MINIMO 1,20M PINCA ROLETE CORTA-FLUXO,INJETOR Y; CAMARA: GOTEJAMENTO FLEXIVEL; EQUIPO COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TUBO PVC COM NO MINIMO 1,20 M, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINCA TIPO ROLETE COM SISTEMA CORTA-FLUXO, MICROGOTEJADOR DE 60 GOTAS/ML, CONECTOR LUER MACHO COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	MINAS GERAIS	MENSAL	50.200
68	1	232092	1 - Unidade	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - SOLUCAO: PARENTERAIS; APLICACAO: COM CAMARA GRADUADA DE 100-150 ML; MATERIAL TUBO: PVC; COMPRIMENTO TUBO: 150 CM; CAMARA: GRADUADA GOTEJAMENTO FLEXIVEL, MICROGOTAS 1,0 ML; EQUIPO DE FACIL VISUALIZACAO, INJETOR SUPERIOR E FILTRO BACTERIOLOGICO PARA A SAIDA DE AR.CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, DEVENDO MANTER O NIVEL DA SOLUCAO. GOTEJADOR DE 60 MICROGOTAS = 1,0 ML, PONTEIRA DE INSERCAO DE FACIL PENETRACAO E AJUSTE. PINCA REGULADORA DE FLUXO TIPO ROLETE, QUE PERMITA PRECISAO NA REGULAGEM DO CONTROLE DE GOTEJAMENTO E QUE INERROMPA TOTALMENTE O FLUXO QUANDO FECHADA. A PONTEIRA TERMINAL DEVE SE AJUSTAR ADEQUADAMENTE AO DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA. NAO DEVE APRESENTAR DOBRAS VICIOSAS DE ACONDICIONAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS E INSTRUcoes DE USO.	MINAS GERAIS	MENSAL	14.570
69	1	1229435	1 - Unidade	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - SOLUCAO: PARENTERAIS; APLICACAO: COM CAMARA GRADUADA DE 100-150 ML; MATERIAL TUBO: PVC; COMPRIMENTO TUBO: 150 CM; CAMARA: GRADUADA GOTEJAMENTO FLEXIVEL, MICROGOTAS 1,0 ML; EQUIPO DE FACIL VISUALIZACAO, INJETOR SUPERIOR E FILTRO BACTERIOLOGICO PARA A SAIDA DE AR.CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, DEVENDO MANTER O NIVEL DA SOLUCAO. GOTEJADOR DE 60 MICROGOTAS = 1,0 ML, PONTEIRA DE INSERCAO DE FACIL PENETRACAO E AJUSTE. PINCA REGULADORA DE FLUXO TIPO ROLETE, QUE PERMITA PRECISAO NA REGULAGEM DO CONTROLE DE GOTEJAMENTO E QUE INERROMPA TOTALMENTE O FLUXO QUANDO FECHADA. A PONTEIRA TERMINAL DEVE SE AJUSTAR ADEQUADAMENTE AO DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA. NAO DEVE APRESENTAR DOBRAS VICIOSAS DE ACONDICIONAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS E INSTRUcoes DE USO.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.666.880
70	1	1904787	1 - Unidade	EXTENSOR DE EQUIPO COM PRIMER REDUZIDO - FINALIDADE: INFUSAO VENOSA FOTOSSENSIVEL; MATERIA PRIMA: PVC; COMPRIMENTO: 120 CM; COM CONECTOR E TAMPAS PROTETORAS. ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	4.110
71	1	155616	1 - Unidade	EXTENSOR DE EQUIPO COM PRIMER REDUZIDO - FINALIDADE: PERFUSAO; MATERIA PRIMA: PVC TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 120 CM; COM DIAMETRO APROXIMADO DE 2,4 X 1,5 MM, COM CONEXAO LUER, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	MINAS GERAIS	MENSAL	93.690
72	1	131270	1 - Unidade	EXTENSOR DE EQUIPO COM PRIMER REDUZIDO - FINALIDADE: PERFUSAO; MATERIA PRIMA: PVC TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 20 CM; COM DIAMETRO APROXIMADO DE 2,4 X 1,5 MM, COM CONEXAO LUER; DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	MINAS GERAIS	MENSAL	19.350
73	1	131440	1 - Unidade	EXTENSOR DE EQUIPO COM PRIMER REDUZIDO - FINALIDADE: PERFUSAO; MATERIA PRIMA: PVC TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 40 CM; COM DIAMETRO APROXIMADO DE 2,4 X 1,5 MM, COM CONEXAO LUER; DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	MINAS GERAIS	MENSAL	4.510

74	1	619450	1 - Unidade	EXTENSOR DE EQUIPO COM PRIMER REDUZIDO - FINALIDADE: PERFUSAO; MATERIA PRIMA: PVC TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 60CM; COM DIAMETRO APROXIMADO DE 2,4 X 1,5 MM, COM EXTREMIDADE FEMEA E CONEXAO LUER E A OUTRA EXTREMIDADE MACHO; DESCARTAVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	15.840
75	1	1282310	1 - Unidade	EXTENSOR DESCARTAVEL DE EQUIPO MEDICO CIRURGICO - COMPONENTES: PINCA CORTA FLUXO; COMPRIMENTO: 120 CM; MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; EXTENSOR DE EQUIPO COM 3,9 X 2,9 MM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	MINAS GERAIS	MENSAL	4.280
76	1	517470	1 - Unidade	EXTENSOR DESCARTAVEL DE EQUIPO MEDICO CIRURGICO - COMPONENTES: PINCA CORTA FLUXO; COMPRIMENTO: 20 CM; MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; EXTENSOR DE EQUIPO COM 3,9 X 2,9 MM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	MINAS GERAIS	MENSAL	233.050
77	1	155551	1 - Unidade	EXTENSOR DESCARTAVEL DE EQUIPO MEDICO CIRURGICO - COMPONENTES: PINCA CORTA FLUXO; COMPRIMENTO: 40 CM; MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; EXTENSOR DE EQUIPO COM 3,9 X 2,9 MM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	MINAS GERAIS	MENSAL	96.800
78	1	155608	1 - Unidade	EXTENSOR DESCARTAVEL DE EQUIPO MEDICO CIRURGICO - COMPONENTES: PINCA CORTA FLUXO; COMPRIMENTO: 60 CM; MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; EXTENSOR DE EQUIPO COM 3,9 X 2,9 MM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	MINAS GERAIS	MENSAL	56.330
79	1	12130	1 - Unidade	KIT DE MONITORIZACAO DE PRESSAO INVASIVA - COMPOSICAO (1): CONJ P/MACRO ADMINISTRACAO C/ROLETE,TRANSDUTOR; COMPOSICAO (2): LINHA RIGIDA COMPLETA DE PACIENTE COM TRES VIAS; COMPOSICAO (3): TORNEIRA TIPO FLUSH P/LAVAGEM CONTINUA DO SISTEMA; COMPATIBILIDADE: COM OS MONITORES DAS UNIDADES HOSPITALARES; MANTEM A PRESSAO A 3ML/HORA; FAIXA DE OPERACAO DE PRESSAO DE -30 A 300MMHG; ENCAIXE TRANSDUTOR-DOMUS; ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	17.324
80	1	1185713	1 - Unidade	LANCETA DESCARTAVEL USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PONTA EM ACO INOXIDAVEL; APLICACAO: GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO; PONTA AFIADA, TRIFACETADA E SILICONIZADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA TIPO PONTA RETRATIL, DESCARTAVEL, USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. PROTECAO ESTERIL.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.980.450
81	1	1686909	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO TRANSPARENTE; C/DISPOSITIVO SEGURANCA; CAPACIDADE: 01 ML - AGULHA 13 X 0,45 MM; SERINGA HIPODERMICA DE 01 ML COM AGULHA 13 X 0,45 MM, GRADUACAO 0,1 EM 0,1 ML, ESCRITA INDELEVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, DE USO UNICO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (POLIMERO) TRANSPARENTE, ISENTA DE LATEX, COM BICO TIPO LUER LOCK. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	661.800
82	1	274917	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DE PERDA DE RESISTENCIA; CAPACIDADE: MINIMA DE 7ML; SERINGA DE PERDA DE RESISTENCIA, UTILIZADA PARA ANESTESIA PERIDURAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	14.220
83	1	1454609	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, PARA USO EM NUTRICAO ORAL/ENTERAL; CAPACIDADE: 60ML;	MINAS GERAIS	MENSAL	36.946

				ATOXICA, APIROGENICA, COM COR PADRAO, DE FORMA A FACILITAR A IDENTIFICACAO NA UTILIZACAO; GRADUADA EM TODA SUA EXTENSAO; BICO ESCALONADOCOMPATIVEL COM EXTENSOES, SONDAS E SISTEMAS PARA NUTRICAO ORAL E ENTERAL, QUE IMPOSSIBILITA A CONEXAO COM SISTEMAS INTRAVENOSOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DELOTE E REGISTRO NO MS.			
84	1	583740	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 03 ML SEM AGULHA; SERINGA DE 03 ML, GRADUACAO 0,5 ML 0,01 ML, DE USO UNICO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (POLIMERO) TRANSPARENTE, ISENTA DE LATEX, COM BICO LUER LOCK. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.930.340
85	1	1384910	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 10 ML, SEM AGULHA, BICO CENTRAL E PONTA LUER SLIP; ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, FLANGECOM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, BICOCENTRAL E PONTA LUER SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAUCIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DEESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRONO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	2.846.000
86	1	583766	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 10ML SEM AGULHA C/ BICO LUER LOCK; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FA BRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DASAUDE.	MINAS GERAIS	MENSAL	2.585.812
87	1	1384929	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 20 ML, SEM AGULHA, BICO LATERAL E PONTA LUER SLIP; ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, FLANGECOM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, BICOLATERAL E PONTA LUER SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAUCIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DEESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRONO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.544.325
88	1	889377	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 20 ML; SERINGA PERFUSORA DE 20 ML CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, COM GRADUACAO DE 1 EM 1 ML, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO, BASE DO EMBOLO CIRCULAR COM RANHURAS DIGITAIS, CONECTOR LUER LOCK, BICO CENTRAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	MINAS GERAIS	MENSAL	61.950
	2	1024302	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 A 60ML; SERINGA PERFUSORA, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, COM GRADUACAO DE 1 EM 1ML, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO,BASE DO EMBOLO CIRCULAR COM RANHURAS DIGITAIS, CONECTOR LUER LOCK, BICO CENTRAL. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAOE DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			48.810
89	1	583774	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 20ML SEM AGULHA C/ BICO LUER LOCK; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FA BRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.051.609
90	1	1647393	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 3ML; ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, BICOCENTRAL E PONTA SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	MINAS GERAIS	MENSAL	4.801.800
91	1	547999	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 OU 60ML, SEM AGULHA BICO LUER LOCK; ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, FLANGECOM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM	MINAS GERAIS	MENSAL	30.310

				DATA DA FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
92	1	583758	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 05 ML SEM AGULHA; SERINGA DE 05 ML, DE USO UNICO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (POLIMERO) TRANSPARENTE, ISENTA DE LATEX, COM BICO LUER LOCK. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	4.062.246
93	1	142476	1 - Unidade	SERINGA PARA INSULINA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 100 UI; BICO: LUER LOCK OU LUER SLIP; DIMENSAO AGULHA (C X D): SEM AGULHA; GRADUACAO: 2 UI; ESTERIL: SIM; SERINGA COM CORPO E EMBOLO EM POLIMERO PLASTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.219.943
94	1	1540440	1 - Unidade	SERINGA PARA INSULINA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 30 UI; BICO: MONOBLOCO OU CORPO UNICO; DIMENSAO AGULHA (C X D): 6 X 0,25 MM; GRADUACAO: 0,5 UI; ESTERIL: SIM; SERINGA COM CORPO E EMBOLO EM POLIMERO PLASTICO, AGULHA EM METAL SILICONIZADO. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DA FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA.	MINAS GERAIS	MENSAL	31.300
95	1	1057111	1 - Unidade	SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE FLUIDOS ESTEREIS - TIPO: DISPOSITIVO P/PREPARO DE DROGAS CITOSTATICA E ATB; PONTA: PERFURANTE E CAMARA COM ELEMENTO FILTRANTE; APLICACAO: ASPIRACAO/TRANSF. DE CITOSTATICOS/ANTIBIOTICOS; MATERIA-PRIMA: PVC, MEMBRANA DE COPOLIMETRO DE 5M P/RETENCAO AR; O DISPOSITIVO DEVE PERMITIR A ASPIRACAO DE DROGAS CITOSTATICAS COM TECNICA SEGURA E COM FILTRO DE 5 MICRA P/ NAO PERMITIR ASPERSAO AEREA NO AMBIENTE EXTERNO DOS CITOSTATICOS E ANTIMICROBIANOS E ANTI FUNGICOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO: DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MINAS GERAIS	MENSAL	1.200
96	1	1426109	1 - Unidade	SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE FLUIDOS ESTEREIS - TIPO: PARA RECONSTITUICAO DE MEDICAMENTOS ESTEREIS; PONTA: DUAS PONTAS PERFURANTES COM PEGA ERGONOMICA; APLICACAO: MISTURA/RECONSTITUICAO EM FRASCOS USO SEM AGULHA; MATERIA-PRIMA: PVC, PARA PERFURAR TAMPA DE BORRACHA, BOLSAS; PEGA ERGONOMICA QUE EVITA CONTATO DAS MAOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA O MANUSEIO DO PROFISSIONAL. PERMITA A TRANSFERENCIA DE MEDICAMENTOS SEM UTILIZACAO DE AGULHAS E ENCAIXE PERFEITO EM TAMPAS DE BORRACHA DE 6,3 MM OU FRASCOS/BOLSAS DE INFUSAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO: DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MINAS GERAIS	MENSAL	6.600
97	1	1820281	AMPOLA	SOLUCAO ANTICOAGULANTE - AGENTE ATIVO: TAUROLIDINA E CITRATO A 4%; APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML; APLICACAO: MANUTENCAO DOS LUMENS;	MINAS GERAIS	MENSAL	900
98	1	298735	1 - Unidade	TAMPA PARA SISTEMA INTRAVENOSO - APLICACAO: CONECTOR LUER PARA ACESSO INTRAVENOSO FECHADO; FINALIDADE: PARA USO COM SERINGAS E EQUIPOS; TIPO: COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; MEDIDAS: PADRAO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	46.550
99	1	1635123	1 - Unidade	TAMPA PARA SISTEMA INTRAVENOSO - APLICACAO: CONEXAO MACHO E FEMEA; FINALIDADE: FECHAMENTO DE SISTEMA INTRAVENOSO; TIPO: PARA CONEXAO LUER LOCK MACHO / SLIP FEMEA; MEDIDAS: PADRAO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	MINAS GERAIS	MENSAL	494.200
100	1	1271881	1 - Unidade	TAMPA PARA SISTEMA INTRAVENOSO - APLICACAO: OCLUSOR DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS; FINALIDADE: ADMINISTRACAO DE INFUSOES INTERMITENTES; TIPO: LUER LOCK COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; MEDIDAS: PADRAO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	100.050
101	1	382221	1 - Unidade	TORNEIRA CIRURGICA - NUMERO DE VIAS: 3; VALVULA: SEM VALVULA; EXTREMIDADE: MACHO LUER LOCK REVERSIVEL E LOCK; ESTERIL: SIM; MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE; CARACTERISTICAS GERAIS: ORIENTADOR DE FLUXO COLORIDO,	MINAS GERAIS	MENSAL	1.004.340

				COM SETAS VISIVEIS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.			
102	1	1866044	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 01 ML, SEM AGULHA, RESIDUO ZERO; SERINGA HIPODERMICA DE 01 ML, GRADUACAO 0,1 ML 0,01 ML, DISPOSITIVO RESIDUO ZERO DEVIDO AUSENCIA DE ESPACO MORTO EVITANDO RETENCAO INAPROPRIADA PARCIAL DE SUBSTANCIAS, DE USO UNICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (POLIMERO) TRANSPARENTE, ISENTA DE LATEX, COM BICO LUER LOCK. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	17.054.800
103	1	1774050	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 13 X 0,38 MM; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; AGULHA DESCARTAVEL PARA SERINGA COM BICO LUER LOCK, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	221.100
104	1	1866028	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 13 X 0,45 MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	3.884.600
105	1	1738518	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 20 X 0,55 MM; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX; ESTERIL: SIM;	MINAS GERAIS	MENSAL	4.872.600
106	1	1866010	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 25 X 0,5 A 0,6 MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	10.005.600
107	1	1866036	1 - Unidade	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 25 X 0,8 MM SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLASTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	MINAS GERAIS	MENSAL	6.605.700
108	1	1870904	1 - Unidade	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, SEM DISPOSITIVO SEGURANCA; CAPACIDADE: 1ML, RESIDUO ZERO, COM AGULHA 13 X 0,38 MM; SERINGA HIPODERMICA DE 1 ML, GRADUACAO 0,1 ML / 0,01 ML, DISPOSITIVO RESIDUO ZERO DEVIDO AUSENCIA DE ESPACO MORTO EVITANDO RETENCAO INAPROPRIADA PARCIAL DE SUBSTANCIAS, COM AGULHA 13 X 0,38 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, DE USO UNICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (POLIMERO) TRANSPARENTE, ISENTA DE LATEX, COM BICO LUER LOCK. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	213.500
109	1	1963813	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE TIPO PONTA DE LAPIS - TIPO: COM INTRODUTOR; DESCARTAVEL; MEDIDAS: 27 G X 90 MM; PONTA: ISENTA DE CORTE; ORIFICIO: LATERAL ISENTO DE CORTES OU REBARBAS; CANULA: DE PAREDE FINA; CANHAO: LUER LOCK TRANSLUCIDO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MINAS GERAIS	MENSAL	2.020
110	1	1963821	1 - Unidade	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE TIPO PONTA DE LAPIS - TIPO: COM INTRODUTOR; DESCARTAVEL; MEDIDAS: 25 G (0,5 X 90 MM); PONTA: ISENTA DE CORTE; ORIFICIO: LATERAL ISENTO DE CORTES OU REBARBAS; CANULA: DE PAREDE FINA; CANHAO: LUER LOCK TRANSLUCIDO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM	MINAS GERAIS	MENSAL	620

				DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.			
--	--	--	--	---	--	--	--

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 48.586, de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 1.2.3. Os objetos presentes neste certame encontram-se devidamente detalhados nos descritivos do quadro acima e nas informações complementares abaixo.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.3.1. Para os itens SERINGAS E AGULHAS, constantes neste edital os mesmos deverão estar em conformidade com Lei Estadual nº 18.797 de 31 de março 2010, quando possível, entendido como possibilidade fática a existência de fabricação nacional dos itens; RDC ANVISA nº 540, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 nº 05 de 2011, que estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as agulhas hipodérmicas e agulhas gengivais; Portarias Inmetro nº 501 e 503/2011 que institui, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para agulhas hipodérmicas estéreis de uso único e seringas hipodérmicas estéreis de uso único, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.
- 1.3.2. Para os itens COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA constantes neste Edital, tanto para os que se enquadram na lei ordinária de Minas Gerais 18.797 de 31 de março de 2010, quanto os demais diante da impossibilidade fática de atendimento da lei, os mesmos devem estar em conformidade com a NR 32.
- 1.3.3. Para os itens EQUIPOS, constantes neste Edital, deverão atender NBR ISO 8536:2012 e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 539 de 30/08/2021, que estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para os equipamentos de uso único de transfusão, de infusão gravitacional e de infusão para uso com bomba de infusão. Portaria Inmetro nº 502/2011 que institui, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para equipamentos de uso único de transfusão, de infusão gravitacional e de infusão para uso com bomba de infusão, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.
- 1.3.4. Para os itens do Lote 17 (SIAD 306274, SIAD 306266 e SIAD 164151), a empresa vencedora deverá fornecer em regime de COMODATO um total de 17 pistolas autoclaváveis para a FHEMIG e Órgãos Participantes, compatíveis com as agulhas licitadas, segundo quadro abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE PISTOLAS AUTOCLAVÁVEIS
FHEMIG	HJK	6
	CHB	1
	HAC	4
PMMG		2
UNIMONTES		1
IPSEMG		3
TOTAL		17

- 1.3.5. Para os itens do Lote 35 (SIAD 164232 e SIAD 764892), a empresa vencedora deverá fornecer em regime de COMODATO um total de 9 aparelhos para estimulador para a FHEMIG e Órgãos Participantes, compatíveis com as agulhas licitadas. Segundo quadro abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE APARELHOS PARA ESTIMULADOR
FHEMIG	HJXXIII	1
	HMAL	1
	HEM	1
	HJK	1
	HAC	1
	CHB	1
PMMG		1
UNIMONTES		1
IPSEMG		1
TOTAL		9

- 1.3.6. Para o lote 37 SIAD 501425 - O material deverá ser acompanhado de bolsa acondicionadora com alça regulável, confeccionada em material escuro/não transparente.
- 1.3.7. Para o lote 38 SIAD 926647 - Serão aceitos conexões duas vias, desacompanhados de conectores reservas.
- 1.3.8. Para os itens CONJUNTO PARA MONITORAÇÃO DA PIC - Lote 41 (SIAD 545180 e SIAD 545198), a empresa vencedora deverá fornecer em regime de COMODATO um total de 30 monitores para a FHEMIG e Órgãos Participantes, compatíveis com a marca ofertada. Segundo quadro abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE DE MONITORES
FHEMIG	HJXXIII	20
	CHB	5
IPSEMG		3
UNIMONTES		2
TOTAL		30

- 1.3.9. Para os itens dos lotes 56, 57, 58 e 59 (SIAD 3042, SIAD 3034, SIAD 3026 e SIAD 3050), o material deverá vir acompanhado de Adaptador Universal Hospitalar, confeccionado em borracha termoplástica, atóxica, inerte e flexível, adaptando-se a frascos com bocais de diversos diâmetros.
- 1.3.10. Para o item do Lote 65 (SIAD 1417975), a empresa vencedora deverá fornecer em regime de COMODATO um total de 22 aquecedores para a FHEMIG e Órgãos Participantes, compatíveis com os equipamentos licitados. Segundo quadro abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE DE AQUECEDORES
-------	--------------------	---------------------------

FHEMIG	HJXXIII	12
	CHB	1
	HRJP	3
	HJUPII	3
IPSEMG		2
UNIMONTES		1
TOTAL		22

1.3.11. Para o item CONJUNTO PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA - Lote 79 (SIAD 12130), constante neste edital, a empresa vencedora deverá fornecer os cabos de pressão, garras para fixação no suporte de soro e suporte para fixação do transdutor, compatíveis com os seguintes aparelhos existentes nas unidades constantes neste Registro de Preços, em quantitativos correspondentes aos canais de pressão por aparelho bem como substituir imediatamente os que apresentarem defeitos. Os cabos devem apresentar encaixe suave e sem resistência nos monitores existentes nas unidades da FHEMIG e Órgãos Participantes, conforme modelos informados a seguir:

ÓRGÃO	UNIDADE HOSPITALAR	MARCA/MODELO MONITOR	QUANTIDADE DE CABOS
FHEMIG	HRJP	Drager Infinity Vista XL	1
		Drager Fabius Plux XL	1
		Drager Fabius Plus	2
		Dixtal DX 2021	15
		Prolife	24
		Alfamed	5
		Lifemed Touch 10	58
	MOV	Dixtal DX 2023	15
		Drager Delta XL	15
	HJK	Mindray	80
		Drager	30
		Dixtal	30
		Comen	20
	CHB	Dixtal	11
		Drager	5
		Lifemed	8
		Omni	6
		Mindray	3
		Comen	1
		Prolife	30
	HCM	Drager	10
		Mindray	5
	HAC	Dixtal DX 2021 e 2010	8
		Mindray UMEC 12	50
		Drager - Infinity delta	10
		Ominmed - Omni 610	2
		Lifemed	10
		Lifetouch-10	2
	HJXIII / HMAL	Mindray UMEC 12	180
		Mindray UMEC 15	56
		Drager	57
		Prolife	10
		Philips	60
		Dixtal	17
		Wordlife	12
	HEM	Comen C80	10
		Mindray UMEC 12	40
		Prolife C120	20
		Pro Life PRO12	7
	HJUPII	Mindray UMEC 12	16
		Mindray IPM 12	2
		Philips - Efficia CM150	8
PMMG		Drager - Infinity delta	38
		GE Datex - Ohmeda	6
		Cardiacap/5 GE AISYS	4
		GE AISYS CS2	4
		COMEN - STAR 8000D	2
		COMEN C 50	8
IPSEMG		MINDRAY	88
		PROLIFE C 150	16
		Drager Delta XL	24
		NHON KOHDEN SVM-7523	9
		TEB SP 12	2
UNIMONTES		DRAGER - INFINITY DELTA XL	20
TOTAL DE CABOS			1.173

1.3.12. Para os itens do Lote 88 (SIAD 889377, SIAD 1024302), a empresa vencedora deverá fornecer em regime de COMODATO um total de 264 bombas perfusoras para a FHEMIG e Órgãos Participantes, compatíveis com as seringas licitadas. Segundo quadro abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE HOSPITALAR	QUANTIDADE BOMBAS PERFUSORAS
FHEMIG	HEM	10
	HJXXIII	31
	HJK	36
	CHB	4
	HJJP II	40
	HAC	20
	HRJP	70
	HCM	1
IPSEMG		50
IEF		2
TOTAL		264

1.4. DOS LOTES

1.4.1. Do agrupamento de itens em lotes:

1.4.1.1. Os serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do art.47, inciso II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.4.1.2. Os lotes a seguir foram agrupados de acordo com as justificativas apresentadas abaixo, quais sejam:

1.4.1.2.1. Os itens constantes no Lote 17 (SIAD 306274, SIAD 306266 e SIAD 164151), foram assim agrupados, uma vez que, para uso das agulhas descartáveis tipo pistola para biópsia, é necessário o fornecimento de uma pistola autoclavável de disparo automático compatível com as agulhas licitadas.

1.4.1.2.2. Os itens constantes no Lote 35 (SIAD 164232 e SIAD 764892), foram assim agrupados, uma vez que para o uso das agulhas para estimulador de nervo periférico é necessário o fornecimento de um aparelho estimulador compatível com as agulhas licitadas.

1.4.1.2.3. Os itens constantes no Lote 41 (SIAD 545180 e SIAD 545198), foram assim agrupados, uma vez que para o uso dos conjuntos é necessário o fornecimento de monitores compatíveis com os itens solicitados.

1.4.1.2.4. Os itens constantes no Lote 88 (SIAD 889377, SIAD 1024302) foram assim agrupados, uma vez que para o uso das seringas perfusoras é necessário o fornecimento de bomba perfusora compatível com as seringas licitadas.

1.4.1.2.5. Todos os itens agrupados guardam relação entre si e a decisão pelo agrupamento objetiva o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

1.4.1.2.6. Os demais itens não foram agrupados de modo a possibilitar a ampliação da concorrência, tendo em vista a desnecessidade de seu fornecimento em conjunto.

1.4.1.3. Considerando a divisibilidade do objeto, a adjudicação se dará por item, uma vez que não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Além disso, o parcelamento propicia a ampla participação de licitantes, potencializando o sucesso do certame.

1.4.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024, sob demanda, futura e eventual. Faz-se necessário esclarecer que a presente licitação, para fornecimento de materiais médico hospitalares, pressupõe a assunção por parte do fornecedor de uma complexa rede logística capaz de garantir a entrega e pronta resposta para aqueles materiais que integram as linhas de cuidado assistencial nos estabelecimentos da FHEMIG e dos órgãos participantes, em diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

Um dos pressupostos para o modelo proposto na contratação é que o licitante vencedor detenha acesso e bom uso de uma consolidada rede logística do mercado de distribuição de materiais médicos hospitalares no território mineiro, a ser então utilizada no atendimento à demanda do território, sem um correspondente aumento nos custos de entrega e aplicação de sobre preço por parte do mercado fornecedor na compra final. Para tanto é definido, através da livre concorrência e com a escolha da proposta de menor custo para Administração, quais fornecedores entregarão quais materiais em distintos municípios, conforme ciclos e regras de entrega definidos. Percebe-se que, pela configuração do modelo, não é vantajosa a separação de parte do objeto em reservas de cota sem que se comprometa todo o custo da operação, uma vez que os quantitativos e custos de operação nos diferentes municípios se equilibram e se compensam para o alcance de um menor preço total.

Qualquer separação implica em diferenciar preços de um mesmo material entregue a uma mesma população, bem como potencializar o risco de fracasso do certame. Via de consequência, a contratação de um fornecedor que não detenha essa capacidade operacional atrai riscos constantes de desabastecimento e insegurança assistencial, o que notoriamente não é o desejado na prestação de serviços públicos de saúde.

Há que se ressaltar ainda que, apesar da fundamentada opção pela não separação de reserva de cota a ME/EPP, todas as vantagens e prerrogativas das empresas da categoria seguem mantidas, no que diz respeito à sua documentação de habilitação e empate ficto na disputa de preço, ficando assim assegurada a preferência quando puderem competir e fornecer conforme estabelecido pelo modelo de compra. Sendo assim, entendemos ser a melhor configuração para a Administração e para a compra pretendida a não reserva de cotas entre os lotes licitados. Posto isso, para esta licitação em específico não serão reservados lotes para ME/EPP de acordo com o previsto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.5. DO REGISTRO DE PREÇO

1.5.1. Adota-se o procedimento de sistema de registro de preços na presente contratação, uma vez presentes as hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 48.586, de 2023, que regula o Sistema de Registro de Preços, abaixo transcritas:

Art. 3º – O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a utilização das 04 (quatro) hipóteses elencadas acima, pois:

Os itens licitados são utilizados na assistência direta ao paciente demandando contratações frequentes e céleres;

As aquisições são realizadas com entregas parceladas conforme demanda dos hospitais;

A FHEMIG possui autorização da SEPLAG para ser o Órgão Gestor das atas de registros de preços para todo o Estado de Minas Gerais, enquadrando-se assim no Inciso III;

Como a demanda por tais produtos, insumos de agulhas e seringas e equipos, são de difícil previsão, sendo identificada a necessidade conforme as variações de demandas apresentadas, os quantitativos dos itens foram calculados considerando o consumo das unidades assistenciais nos últimos 12 meses. Nos casos necessários, as unidades fizeram o acréscimo de 25% devido possíveis incrementos no consumo advindos de oscilações no perfil assistencial, enquadrando-se desta forma a hipótese prevista no inciso V.

1.5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto Estadual 48.779/2024.

1.5.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses: 1.4.3.1.

1.5.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.5.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.5.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.5.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.5.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de Registro (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro Preço.

1.5.5. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.5.6. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.5.7. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.6. DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os materiais médicos do grupamento de AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024, são itens imprescindíveis e essenciais no ambiente hospitalar. O uso desses materiais está diretamente ligado à uma assistência livre de riscos nos hospitais e casas de saúde, pois são essenciais para o cuidado diário dos pacientes, permitindo realização de diagnósticos, tratamentos e intervenções médicas de forma segura e eficaz. A ausência de um contrato pode resultar em desabastecimento, comprometendo a qualidade do atendimento médico.

A FHEMIG possui 16 (dezesseis) Unidades Assistenciais distribuídas em Belo Horizonte, região metropolitana e no interior do estado, que utilizam os materiais presentes nesse processo.

Identificada a necessidade de abastecimento e de ressurgimento dos insumos necessários para assistência adequada aos pacientes, visando à atividade finalística do órgão, deve ser disponibilizado continuamente um rol de materiais para que cada Unidade mantenha estoques seguros, disponíveis nas unidades assistenciais. Para atender com segurança e excelência os pacientes assistidos em todo o estado de Minas Gerais, torna-se indispensável a aquisição dos 110 itens elencados neste processo para abastecimento da rede pública de saúde.

Assim sendo, o problema existente a ser resolvido é o abastecimento e o ressurgimento contínuo destes materiais, tão necessários à atividade finalística do órgão. Deve ser disponibilizado continuamente uma forma de contratação que propicie a manutenção de estoques seguros desses materiais.

Os materiais adiante especificados são de consumo habitual, assegurando e contribuindo historicamente para o cumprimento da atividade finalística do órgão a saber: prestar serviços público de saúde à sociedade (interesse público). Ao longo dos anos, como regra, os materiais do grupamento Curativos, são adquiridos pelo Sistema de Registro de Preços, o que satisfaz a necessidade institucional de maneira mais eficiente.

Dessa forma, a aquisição, o suprimento e a manutenção dos estoques dos itens incluídos no processo são indispensáveis para o funcionamento das Unidades Assistenciais. Essa análise apresenta-se como imprescindível por se tratar de itens essenciais às unidades de saúde, de forma a garantir uma assistência contínua e de qualidade ao paciente, além da necessidade de abastecimento dos estoques das unidades assistenciais desta Fundação. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes.

FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

1.8. Por que contratar?

1.8.1. Trata-se de itens que estão no processo de AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS, conduzidos pela SES no RP 302/2023, cuja vigência se encerra em 20/12/2024 e no RP 55/2024, cuja vigência se encerra em 25/03/2025. Em decorrência da possibilidade de atraso na sua homologação, a FHEMIG optou por assumir o processo licitatório excepcionalmente no ano de 2024, conforme ofício 3 enviado a SES (id. 96410857), sendo aprovado pelo atual órgão gestor, conforme ofício 6 (id.96410953) afim de minimizar riscos de desabastecimento. Portanto, em razão da data de encerramento do RP se faz necessário a realização de nova contratação de forma a garantir uma assistência contínua e de qualidade ao paciente, bem como promover a prestação de uma assistência livre de danos aos profissionais de saúde. Além disso, a contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo e adequado de AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS aos pacientes que necessitam de cuidados médicos. AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS são essenciais para administração de medicamentos, coleta de amostras biológicas, infusões intravenosas, procedimentos médicos e cirúrgicos, cuidados intensivos e emergenciais além da prevenção e controle de infecções, permitindo que os hospitais realizem diagnósticos, tratamentos e intervenções médicas de forma segura e eficaz. A ausência de um contrato pode resultar em desabastecimento, comprometendo a qualidade do atendimento médico.

1.9. Para que contratar?

1.9.1. Como a FHEMIG possui 16 (dezesseis) Unidades Assistenciais distribuídas em Belo Horizonte, região metropolitana e no interior do estado, a contratação visa assegurar que o sistema de saúde estadual tenha acesso constante aos materiais médicos licitados no processo de AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS, de alta qualidade, que atendam às necessidades dos pacientes e às especificações técnicas exigidas pelos profissionais de saúde. Isso inclui diversos tipos de materiais para diferentes tipos de situações, garantindo um tratamento adequado e eficiente.

1.10. Qual o objetivo da contratação?

1.10.1. O objetivo da contratação é garantir a disponibilidade contínua dos itens relacionados ao processo de AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS no sistema de saúde estadual, promovendo a eficiência no tratamento médico e contribuindo para a recuperação rápida e segura dos pacientes. Além disso, visa padronizar os materiais utilizados, assegurar a qualidade dos produtos e, conseqüentemente, melhorar os resultados clínicos. Portanto, estes insumos devem

compor os estoques de segurança dos hospitais da FHEMIG, abastecendo e reabastecendo continuamente, uma vez que se configuram como soluções habituais ao cumprimento da atividade finalística do órgão.

1.11. Qual o impacto de ficar sem a contratação?

1.11.1. Se um órgão estatal não realiza a contratação de agulhas, seringas e equipos através de um processo licitatório, diversos impactos negativos podem surgir, afetando tanto o funcionamento da instituição quanto a saúde pública em geral. Aqui estão os principais impactos:

1.11.1.1. Risco de Desabastecimento: A falta de um processo formal de compra pode resultar em atrasos ou falhas na aquisição de agulhas, seringas e equipos levando ao desabastecimento desses materiais essenciais. Isso pode paralisar serviços médicos essenciais, como a administração de vacinas, medicamentos e a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, comprometendo o atendimento aos pacientes.

1.11.1.2. Comprometimento da Qualidade: Sem a licitação, o órgão pode adquirir produtos de fornecedores que não seguem rigorosos padrões de qualidade, o que pode resultar em materiais de baixa qualidade. O uso de agulhas, seringas e equipos inadequadas ou defeituosas pode causar infecções, reações adversas e outros problemas de saúde nos pacientes, além de expor os profissionais de saúde a riscos.

1.11.1.3. Ineficiência no Uso dos Recursos Públicos: A ausência de concorrência, característica dos processos licitatórios, pode levar à compra de materiais a preços elevados ou em condições desfavoráveis para o órgão estatal. Isso resulta em desperdício de recursos públicos, que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas de saúde ou serviços públicos.

1.11.1.4. Problemas Legais e Regulatórios: A falta de licitação pode violar leis e regulamentos que exigem a transparência e a legalidade na aquisição de bens e serviços pelo setor público. O órgão pode enfrentar processos judiciais, auditorias e sanções administrativas, além de danos à sua credibilidade e reputação.

1.11.1.5. Redução da Transparência e Equidade: Sem um processo licitatório, a escolha dos fornecedores pode ser arbitrária, sem critérios claros ou justos. Isso pode gerar suspeitas de corrupção e favoritismo, além de prejudicar a participação de fornecedores qualificados que poderiam oferecer melhores produtos e preços.

1.11.1.6. Impacto na Saúde Pública: A falta de agulhas, seringas e equipos adequadas e em quantidade suficiente pode comprometer campanhas de vacinação em massa, tratamentos crônicos e outras intervenções críticas de saúde pública. Isso pode levar ao aumento de doenças preveníveis, agravamento de condições médicas e até mesmo a crises de saúde pública em larga escala.

1.11.1.7. Dificuldades na Continuidade dos Serviços: A ausência de um contrato formal pode resultar em dificuldades para garantir a continuidade do fornecimento de agulhas e seringas ao longo do tempo. Isso pode criar interrupções nos serviços hospitalares e na administração de cuidados médicos, prejudicando tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde.

1.11.2. Em resumo, a falta de um processo licitatório para a aquisição de agulhas, seringas e equipos por um órgão estatal pode ter impactos significativos e negativos, afetando desde a qualidade e segurança dos serviços de saúde até a eficiência no uso dos recursos públicos e a conformidade legal do órgão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da participação de consórcios:

2.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.2. Da Subcontratação:

2.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

2.3. Da Sustentabilidade:

2.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

2.4. Da indicação de marcas ou modelos:

2.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

2.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

2.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

2.6. Da exigência de carta de solidariedade:

2.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

2.7. Da Garantia da Contratação:

2.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

2.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

2.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de Entrega:

3.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

3.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, com exceção dos que possuem validade inferior a este tempo. Estes deverão ser entregues com o mínimo 70% da validade dos produtos.

3.2. Do Local e Horário de Entrega:

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo, no horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos:

3.2.1.1. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

3.2.1.1.1. Almoxarifado Central da FHEMIG - Rua Barbosa Lima, 245 – Bairro Cidade Industrial – Contagem, no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

3.2.1.1.2. Hospital Infantil João Paulo II - HUIPII - Alameda Ezequiel Dias, 345 - Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.

3.2.1.1.3. Hospital Alberto Cavalcanti – HAC - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte – MG.

- 3.2.1.1.4. **Hospital Cristiano Machado - HCM** - Rua Santana s/nº, Roças Grandes – Sabará – MG.
- 3.2.1.1.5. **Hospital Eduardo de Menezes – HEM** - Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. Belo Horizonte – MG.
- 3.2.1.1.6. **Hospital Júlia Kubitschek – HJK** - Avenida Dr. Cristiano Resende, 312, Bairro Millionários/Barreiro. Belo Horizonte – MG.
- 3.2.1.1.7. **Maternidade Odete Valadares – MOV** - Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte – MG.
- 3.2.1.1.8. **Hospital Maria Amélia Lins – HMAL** - Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.
- 3.2.1.1.9. **Hospital João XXIII – HJXXIII** - Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.
- 3.2.1.1.10. **Casa de Saúde Santa Isabel (CSSI)** - Rua Olavo Bilac, 113. Betim/MG.
- 3.2.1.1.11. **Casa de Saúde Santa Fé (CSSFÉ)** - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577. Três Corações/MG.
- 3.2.1.1.12. **Casa de Saúde Padre Damião (CSPD)** - Rodovia Ubá Juiz de Fora - Km 6. Ubá/MG.
- 3.2.1.1.13. **Casa de Saúde São Francisco de Assis (CSSFA)** - Fazenda da Lagoa. Bambuí/MG.
- 3.2.1.1.14. **Hospital Regional de Barbacena – HRB** - Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena / MG.
- 3.2.1.1.15. **Hospital Regional Dr. João Penido – HRJP** - Rua Maria Freguglia da Silva, 1 – Gama. Juiz De Fora - MG.
- 3.2.1.1.16. **Instituto Raul Soares - IRS** - Av. do Contorno, 3017 - Santa Efigênia / Belo Horizonte - MG.
- 3.2.1.2. **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG;**
 - 3.2.1.2.1. **HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, mediante agendamento. CAF Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado à Av Jequitinhonha, nº700, Bairro Vera Cruz - Belo Horizonte/MG - Telefone (31)2123-1640 OU CAF - Distribuição Hospitalar, Hospital da Polícia Militar, localizado à Avenida do Contorno, 2.787, térreo – Belo Horizonte – MG – Telefone (31) 3071-5220 - **CENTRO ODONTOLÓGICO DA PMMG** Centro Odontológico da Polícia Militar, localizado à Avenida do Contorno, 3.300, térreo, Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG
- 3.2.1.3. **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES;**
 - 3.2.1.3.1. **CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO/SES-MG** - Rua Governador Mineiro, 40, Bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.535.560 - Telefone: 31 3036-1700 - Horário: 9h às 17h, de segunda à sexta-feira. **ALMOXARIFADO CENTRAL/SES-MG** - Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão – Contagem – MG CEP 32371-610 – Telefone: 31 3064-3764 / 3356-3301 / 3395-9124 - Horário: 9h às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 3.2.1.4. **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP;**
 - 3.2.1.4.1. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF - Av. Hum, 560 - Condomínio Parque Norte - Bairro Morro Alto – Vespasiano/MG
- 3.2.1.5. **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;**
 - 3.2.1.5.1. Centro Biopsicossocial da Polícia Civil de Minas Gerais - Avenida Barbacena 473, Barro Preto/ Belo Horizonte - MG. CEP: 30.190-130.
- 3.2.1.6. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG;**
 - 3.2.1.6.1. Hospital Governador Israel Pinheiro - Alameda Álvaro Celso s/n, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG.
- 3.2.1.7. **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA - IEF;**
 - 3.2.1.7.1. CETAS BH / IBAMA (Avenida do Contorno, nº 8.121. Bairro: Lourdes. CEP: 30110-051, Belo Horizonte/MG)
- 3.2.1.8. **FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED;**
 - 3.2.1.8.1. Rua Conde Pereira Carneiro, 80 – B. Gameleira - Belo Horizonte – MG CEP 30510-010 - E'mail: maria.aarao@funed.mg.gov.br - Telefone 31-3314-4825
- 3.2.1.9. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES;**
 - 3.2.1.9.1. Hospital Universitário Clemente de Faria Gerência de Materiais e Suprimentos / HUFC Avenida Cula Mangabeira, nº 562 - Bairro: Santo Expedito Montes Claros - MG CEP: 39401-002
- 3.2.1.10. **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS;**
 - 3.2.1.10.1. Almojarifado Central Fundação Hemominas: Condomínio Logístico Log Minas Módulo 02, Galpão 01 - Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão - Contagem/MG - Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e de 13 às 16 horas.
- 3.2.1.11. **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH.**
 - 3.2.1.11.1. **AJU-SA:** A entrega deverá ser efetuada na CENTRAL DE ATENDIMENTOS A LIMINAR "CAL". Rua dos Goitacazes nº 1550 - Barro Preto. Térreo. Contato do Responsável: Nataly Santana - (Farmacêutica responsável) – Tel. da unidade: 3277-4822. **DIZO:** As entregas deverão ser realizadas no Almojarifado central, sob agendamento prévio, na Gerência de Logística, apoio e rede, endereço: Rua Piraquara nº 325 – Bairro Vila Oeste – Telefone 3277-9090, no horário entre 09:00 e 16:00 horas. Email para agendamento: agendamentoalmojarifadosmsa@pbh.gov.br
- 3.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Do Recebimento:

- 4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 4.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

4.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

4.2. **Da Liquidação:**

4.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.2.2.1. O vencimento;
- 4.2.2.2. A data da emissão;
- 4.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 4.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 4.2.2.5. O valor a pagar; e
- 4.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

4.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. **Do Pagamento:**

4.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

4.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal 14.133, de 2021.

4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

4.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Regras Gerais:**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.1.2. As comunicações entre órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

5.2. **Da fiscalização do Contrato:**

5.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 5.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 5.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 5.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.3. **Da Gestão do Contrato:**

- 5.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 5.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 5.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 5.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 5.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 5.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 5.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 5.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

- 6.2.1. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de aceitação.
- 6.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no Portal de Compras MG, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 6.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem;
- 6.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 6.2.2.3. No arquivo da proposta deverá ser descrito as especificações, bem como indicar a marca e modelo do produto ofertado, seguindo o modelo abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL												
EMPRESA/FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	RMS	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ou LAUDOS ou DOCUMENTOS EQUIVALENTES	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	PREÇO TOTAL COM ICMS	PREÇO TOTAL SEM ICMS

- 6.2.2.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, os valores com e sem ICMS;
- 6.2.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais, após a vírgula;
- 6.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.4. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.2.4.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente ao descritivo especificado pela Administração.
- 6.2.4.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2.4.2.1. As especificações técnicas de que trata o *caput* anterior são:

Lote	Item	Código SIAD	Unidade de Aquisição	Especificações Técnicas
1	1	1949616 ANTIGO: 8524	1 - Unidade	Matéria prima. Tipo de conexão. Esterilidade. Abertura em pétala.
2	1	263222	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, presença de todos os componentes.
3	1	164143	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do corte, esterilidade, abertura em pétala.
4	1	1340158	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do corte, esterilidade, abertura em pétala.
5	1	1440560	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do corte, esterilidade, abertura em pétala.
6	1	1340174	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do corte, esterilidade, abertura em pétala.
7	1	1635182	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, material ecogênico, trava de ajuste, esterilidade, abertura em pétala.
8	1	102326	1 - Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
9	1	1229184	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
10	1	1229192	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
11	1	1233882	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
12	1	1602578	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
13	1	1233890	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
14	1	1233904	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
15	1	1233920	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
16	1	80411	1 - Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
17	1	306274	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, capacidade de coleta, fornecimento do disparador automático, esterilidade, abertura em pétala.
	2	306266	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, capacidade de coleta, fornecimento do disparador automático, esterilidade, abertura em pétala.
	3	164151	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, capacidade de coleta, fornecimento do disparador automático, esterilidade, abertura em pétala.
18	1	263168	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
19	1	263176	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
20	1	1635867	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
21	1	263184	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
22	1	674095	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
23	1	263150	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
24	1	150622	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
25	1	80438	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
26	1	80446	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
27	1	80454	1- Unidade	Dimensão, corte da agulha, dispositivo de segurança e abertura da embalagem.
28	1	163910	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
29	1	292214	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
30	1	295841	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
31	1	713040	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
32	1	712620	1 - Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
33	1	432938	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
34	1	1904426	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
35	1	164232	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, fornecimento do neuroestimulador em comodato, esterilidade, abertura em pétala.
	1	764892	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, fornecimento do neuroestimulador em comodato, esterilidade, abertura em pétala.
36	1	954179	1- Unidade	Matéria prima, resistência, transparência, volume da bolsa, bulbo de 300mmHg, pera de insuflação e torneira, gancho resistente para a

				bolsa de soro, capacidade de manutenção da pressão insuflada.
37	1	501425	1- Unidade	Matéria-prima, capacidade volumétrica, fluxo, fornecimento de bolsa acondicionadora, flexibilidade do material, manutenção da vazão, esterilidade.
38	1	926647	1- Unidade	Matéria-prima, transparência, primig reduzido, dimensões, flexibilidade, presença de pinça corta-fluxo, tampas protetoras, esterilidade, abertura em pétala.
39	1	501450	1- Unidade	Matéria-prima, transparência, primig reduzido, dimensões, flexibilidade, presença de pinça corta-fluxo, tampas protetoras, esterilidade, abertura em pétala.
40	1	14338	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, sistema automatizado de punção, esterilidade, abertura em pétala.
41	1	545180	1- Unidade	Dimensões, matéria-prima, presença de todos os componentes do Kit.
	2	545198	1- Unidade	Dimensões, matéria-prima, presença de todos os componentes do Kit.
42	1	1202685	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, sistema automatizado de punção, esterilidade, abertura em pétala.
43	1	935182	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, flexibilidade do material, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, radiopacidade, qualidade da punção.
44	1	935190	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, flexibilidade do material, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, radiopacidade, qualidade da punção.
45	1	935204	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, flexibilidade do material, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, radiopacidade, qualidade da punção.
46	1	935158	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, flexibilidade do material, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, radiopacidade, qualidade da punção.
47	1	935166	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, flexibilidade do material, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, radiopacidade, qualidade da punção.
48	1	935174	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, flexibilidade do material, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, radiopacidade, qualidade da punção.
49	1	153974	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, fio guia, radiopacidade, esterilidade, abertura em pétala.
50	1	1271482	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, presença de tampa protetora, capacidade de irrigação
51	1	1225456	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, qualidade da punção.
52	1	1225464	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, qualidade da punção.
53	1	1225472	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, qualidade da punção.
54	1	1225480	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, qualidade da punção.
55	1	1233599	1- Unidade	Matéria prima, dimensões, qualidade do corte, dispositivo de segurança, esterilidade, abertura em pétala, qualidade da punção.
56	1	3042	1- Unidade	Capacidade volumétrica, bico com conexão ao sistema enteral, presença de tampa.
57	1	3034	1- Unidade	Capacidade volumétrica, bico com conexão ao sistema enteral, presença de tampa.
58	1	3026	1- Unidade	Capacidade volumétrica, bico com conexão ao sistema enteral, presença de tampa.
59	1	3050	1- Unidade	Capacidade volumétrica, bico com conexão ao sistema enteral, presença de tampa.
60	1	935778	1- Unidade	Matéria-prima, presença de câmara graduada, primig reduzido, presença de filtros, microgotejador, injetor lateral, comprimento do equipo, esterilidade, embalagem com abertura em pétala.
61	1	514039	1- Unidade	Matéria-prima, câmara de gotejamento, presença de fita autocolante, esterilidade, embalagem com abertura em pétala.
62	1	198994	1- Unidade	Dimensões, matéria prima, esterilidade, presença do macrogotejador, abertura em pétala.
63	1	1243764	1- Unidade	Dimensões, matéria prima, esterilidade, presença do microgotejador, abertura em pétala.
64	1	810541	1- Unidade	Dimensões, matéria prima, esterilidade, abertura em pétala.
65	1	1417975	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, fornecimento do aquecedor em comodato, esterilidade, embalagem com abertura em pétala.
66	1	637440	1- Unidade	Matéria-prima, material fotossensível, presença de filtros, câmara de gotejamento, gotejador, injetor lateral, comprimento do equipo, esterilidade, embalagem com abertura em pétala.
67	1	232122	1- Unidade	Matéria-prima, material fotossensível, presença de filtros, câmara de gotejamento, microgotejador, injetor lateral, comprimento do equipo, esterilidade, embalagem com abertura em pétala.
68	1	232092	1- Unidade	Dimensões, matéria prima, esterilidade, abertura em pétala.
69	1	1229435	1- Unidade	Dimensões, matéria prima, esterilidade, abertura em pétala.
70	1	1904787	1- Unidade	Matéria-prima, priming reduzido, material fotossensível, dimensões, embalagem com abertura em pétala.
71	1	155616	1- Unidade	Matéria-prima, primer reduzido, dimensões, embalagem com abertura em pétala.

72	1	131270	1- Unidade	Matéria-prima, primer reduzido, dimensões, embalagem com abertura em pétala.
73	1	131440	1- Unidade	Matéria-prima, primer reduzido, dimensões, embalagem com abertura em pétala.
74	1	619450	1- Unidade	Matéria-prima, primer reduzido, dimensões, embalagem com abertura em pétala.
75	1	1282310	1 - Unidade	Matéria-prima, dimensões, embalagem com abertura em pétala.
76	1	517470	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, embalagem com abertura em pétala.
77	1	155551	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, embalagem com abertura em pétala.
78	1	155608	1- Unidade	Matéria-prima, dimensões, embalagem com abertura em pétala.
79	1	12130	1- Unidade	Matéria prima, composição do kit, ausência de vazamentos, fornecimento de cabos compatíveis, esterilidade, abertura em pétala, medição fidedigna.
80	1	1185713	1- Unidade	Matéria-prima, qualidade do corte, sistema de segurança, ponta retrátil.
81	1	1686909 (CÓDIGO ANTIGO 1225570)	1- Unidade	Matéria prima, capacidade volumétrica, esterilidade, abertura em pétala, lubrificação do pistão, formato do bico, impressão da graduação, presença de selo do Inmetro, atendimento à legislação vigente, retração da agulha.
82	1	274917	1- Unidade	Matéria-prima, capacidade volumétrica, para perda de resistência, esterilidade, embalagem com abertura em pétala.
83	1	1454609	1- Unidade	Matéria-prima, capacidade volumétrica, coloração diferenciada, graduação, esterilidade, embalagem com abertura em pétala.
84	1	583740	1- Unidade	Matéria prima, capacidade volumétrica, esterilidade, abertura em pétala, lubrificação do pistão, formato do bico, impressão da graduação, presença de selo do Inmetro, atendimento à legislação vigente.
85	1	1384910	1- Unidade	Matéria prima, capacidade volumétrica, esterilidade, abertura em pétala, lubrificação do pistão, formato do bico, impressão da graduação, presença de selo do Inmetro, atendimento à legislação vigente.
86	1	583766	1- Unidade	Matéria prima, capacidade volumétrica, esterilidade, abertura em pétala, lubrificação do pistão, formato do bico, impressão da graduação, presença de selo do Inmetro, atendimento à legislação vigente.
87	1	1384929	1- Unidade	Matéria prima, capacidade volumétrica, esterilidade, abertura em pétala, lubrificação do pistão, formato do bico, impressão da graduação, presença de selo do Inmetro, atendimento à legislação vigente.
88	1	889377	1- Unidade	Matéria-prima, capacidade volumétrica, graduação, qualidade do bico, fornecimento de bomba perfusora em comodato, esterilidade, embalagem com abertura em pétala.
	2	1024302	1- Unidade	Matéria-prima, capacidade volumétrica, graduação, qualidade do bico, fornecimento de bomba perfusora em comodato, esterilidade, embalagem com abertura em pétala.
89	1	583774	1- Unidade	Matéria prima, capacidade volumétrica, esterilidade, abertura em pétala, lubrificação do pistão, formato do bico, impressão da graduação, presença de selo do Inmetro, atendimento à legislação vigente.
90	1	1647393	1- Unidade	Matéria prima, capacidade volumétrica, esterilidade, abertura em pétala, lubrificação do pistão, formato do bico, impressão da graduação, presença de selo do Inmetro, atendimento à legislação vigente.
91	1	547999	1- Unidade	Matéria prima, capacidade volumétrica, esterilidade, abertura em pétala, lubrificação do pistão, formato do bico, impressão da graduação, presença de selo do Inmetro, atendimento à legislação vigente.
92	1	583758	1- Unidade	Matéria prima, capacidade volumétrica, esterilidade, abertura em pétala, lubrificação do pistão, formato do bico, impressão da graduação, presença de selo do Inmetro, atendimento à legislação vigente.
93	1	142476	1- Unidade	Matéria prima, capacidade volumétrica, esterilidade, abertura em pétala, lubrificação do pistão, formato do bico, impressão da graduação, presença de selo do Inmetro, atendimento à legislação vigente.
94	1	1540440	1- Unidade	Matéria-prima, capacidade volumétrica, qualidade da agulha, graduação de 0,5 em 0,5 UI, agulha acoplada ao corpo da agulha.
95	1	1057111	1 - Unidade	Matéria-prima, ponta perfurante, elemento filtrante, esterilidade.
96	1	1426109	1 - Unidade	Matéria-prima, ponta perfurante, elemento filtrante, esterilidade.
97	1	1820281	AMPOLA	Composição, embalagem com dados de fabricação e validade.
98	1	298735	1- Unidade	Matéria-prima, para uso livre de agulha, esterilidade, abertura em pétala.
99	1	1635123	1- Unidade	Matéria-prima, conexão macho e fêmea, esterilidade, abertura em pétala.
100	1	1271881	1- Unidade	Matéria-prima, membrana autocicatrizante, esterilidade, abertura em pétala.
101	1	382221	1- Unidade	Matéria prima, resistência à ruptura, esterilidade, abertura em pétala, orientador de fluxo, quantidade de vias, conexão a sistemas venosos.
102	1	1866044	1 - Unidade	Qualidade da estrutura da seringa; encaixe da agulha ao canhão.

103	1	1774050	1 - Unidade	Dimensões, corte da agulha, dispositivo de segurança (não possuir), esterilidade e abertura em pétala. Atendimento restrito à especificação constante em edital.
104	1	1866028	1 - Unidade	Qualidade da estrutura da agulha; encaixe da agulha ao canhão; análise do Bisel
105	1	1738518	1 - Unidade	Matéria-prima, dimensões, qualidade do bisel, esterilidade, abertura em pétala.
106	1	1866010	1 - Unidade	Qualidade da estrutura da agulha; encaixe da agulha ao canhão; análise do Bisel
107	1	1866036	1 - Unidade	Qualidade da estrutura da agulha; encaixe da agulha ao canhão; análise do Bisel
108	1	1870904	1 - Unidade	Matéria-prima, capacidade volumétrica, para perda de resistência, esterilidade, embalagem com abertura em pétala, encaixe da agulha ao canhão; análise do Bisel.
109	1	1963813	1 - Unidade	Matéria-prima, dimensões, tipo de ponta, presença do introdutor, qualidade do corte, esterilidade, embalagem.
110	1	1963821	1 - Unidade	Matéria-prima, dimensões, tipo de ponta, presença do introdutor, qualidade do corte, esterilidade, embalagem.

6.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 6.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 6.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 6.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3. Da Amostra:

6.3.1. Caso seja necessário, será exigido o envio de amostras para que a Administração possa aferir a compatibilidade material do objeto ofertado pelo licitante quanto ao atendimento de todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

6.3.2.1. As amostras deverão ser entregues na Unidade Hospitalar informada pelo pregoeiro, dentre aquelas elencadas no Item 4.2.1.1 do Termo de Referência e que se situem no município de Belo Horizonte, sendo elegida aquela que possuir equipe técnica mais especializada para análise do item. Desse modo, as amostras deverão ser entregues no endereço informado pelo pregoeiro, direcionada ao Setor de Compras da Unidade Hospitalar, durante o horário comercial, no prazo limite de 17:00h, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

6.3.2.2. É facultada à Administração a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo, embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

6.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

6.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

6.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada.

6.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer amostras quando forem solicitadas pelo pregoeiro.

6.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

6.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

6.3.10. Os critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade da amostra, seguirão as mesmas especificações técnicas constantes no item 7.2.4.2.1. deste Termo de Referência.

6.3.10.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

6.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

6.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivas de auditoria pelo poder público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

6.4. Da Prova de Conceito (PoC):

6.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 7.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 7.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 7.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - 7.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
 - 7.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
 - 7.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - 7.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
 - 7.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - 7.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
 - 7.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
 - 7.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
 - 7.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 7.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.
 - 7.3.2.4. Índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- 7.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da compra.

7.3.2.5.1. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

7.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4.2. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

7.4.3. Para todos os lotes, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no item 2 deste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.4.3.2. Os atestados deverão conter:

7.4.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

7.4.3.2.2. Local e data de emissão.

7.4.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.4.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

7.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.4.5. Considerando que os itens que compõem o objeto da licitação são classificados como Produtos para Saúde, assim entendidos como produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, bem como no diagnóstico, tratamento, reabilitação ou monitoração de pacientes, a exigência do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, assim como Autorização de Funcionamento (AFE), observará o arcabouço normativo sanitário, a exemplo da Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, da Resolução RDC nº 185/2001, além das normas estaduais e municipais a depender do domicílio do licitante submetido a análise de habilitação, bem como suas alterações. Para todos os lotes deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

7.4.5.1. Cópia do **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento anteriores.

7.4.5.2. Comprovação de que a empresa licitante possui **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União– DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

7.4.5.3. Para os materiais classificados como correlatos, conforme Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, deverá ser apresentado, por todos os participantes, o Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, bem como o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

7.4.5.4. Para os itens de Materiais Especiais as notas fiscais deverão apresentar a descrição dos materiais de acordo com a terminologia do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos do SUS, além de conterem o número do lote e a data de validade dos produtos. Não serão aceitos somente com nomes fantasias.

7.4.5.5. Ficará a cargo da empresa licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.5. Habilitação de Consórcios:

7.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

7.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.

7.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

7.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

- 8.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 8.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 8.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 8.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 8.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 8.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 8.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

8.2. Do Contratante:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 8.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.
- 8.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 8.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 8.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 8.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 8.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. Do Contratado:

- 8.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 8.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 8.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

- 8.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 8.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 8.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. **Multa:**
- 9.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.2.4.2. Moratória de 5% [cinco por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso superior a 30 [trinta] dias.

9.2.4.3. O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que a divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem preço mais alto, dentro do limite previamente apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar sua melhor proposta, desde o princípio. Desse modo o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2024.

Elaborador por:

Gláucia Gonçalves Ferreira Rodrigues
MASP: 12865499

Suelem Starlym Soares
MASP: 12531398

Giselle Alberta do Carmo
MASP: 13065826

Guilherme Fernando Aparecido Lopes
MASP: 15622764

Núcleo de Material Médico Hospitalar - NMMH
Coordenação de Planejamento de Aquisições Assistenciais - CPAA
Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais - GAPMA
DIRASS/ADC/FHEMIG/CAMG

Revisado por:

Priscila Yunes Marques
MASP: 11179751
Coordenadora
Coordenação de Planejamento de Aquisições Assistenciais - CPAA

Autorizado por:

Luana Cristina de Matos
MASP: 1362925-8
Gerente
Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais - GAPMA
DIRASS/ADC/FHEMIG/CAMG



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Yunes Marques, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Alberta Do Carmo, Servidor(a) Público (a)**, em 10/10/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina De Matos, Gerente**, em 10/10/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelem Starlym Soares, Servidor(a) Público (a)**, em 10/10/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98945161** e o código CRC **E69B8371**.



Anexo nº II do Edital - Minuta Modelo Proposta Comercial/FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0049665/2024-86

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
Prazo de Garantia:				
LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
Prazo de Garantia:				
.				
.				
.				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que:				
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;				
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;				
c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 10/10/2024, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98945202** e o código CRC **10568072**.



Anexo nº III do Edital - Minuta da Ata de RP/FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP/2024
PROCESSO Nº 2270.01.0049665/2024-86

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **288/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 13º andar - Cidade Administrativa de Minas Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-903
CNPJ/MF: 19.843.929/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Salles de Amorim Pereira
Delegação de Competência, conforme Portaria Presidencial nº 2.984 de 29 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria Presidencial nº 2.990, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 03 de fevereiro de 2024.

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>
ENDEREÇO: <inserir>
CNPJ/MF: <inserir>
REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>
CPF/MF: <inserir>

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as proposta, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Class.	Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Nº Item	Descrição do Item	Material	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário Sem ICMS)	Preço Registrado (Total Sem ICMS)	Preço Registrado (Unitário Com ICMS)	Preço Registrado (Total Com ICMS)	Marca	Modelo

2.1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
2.1.2. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**
3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, através da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.
3.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:
3.2.1. **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG;**
3.2.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES;**
3.2.3. **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP;**
3.2.4. **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;**
3.2.5. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG;**
3.2.6. **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA - IEF;**
3.2.7. **FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED;**

- 3.2.8. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;**
- 3.2.9. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES;**
- 3.2.10. **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS;**
- 3.2.11. **PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH.**

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto Estadual 48.779/2024.**

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
- 7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos § 1º e 2º do art. 30, do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.779 de 23 de fevereiro de 2024.; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 48.779 de 23 de fevereiro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, para todos os participantes.

11.4. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Lucas Salles de Amorim Pereira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
FHEMIG/DPGF

Representante da Empresa

Anexo A
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado> Endereço: <inserir endereço completo> CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ> Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante> CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>											
Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Nº Item	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Marca	Modelo	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário Sem ICMS)	Preço Registrado (Total Sem ICMS)	Preço Registrado (Unitário Com ICMS)	Preço Registrado (Total Com ICMS)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado> Endereço: <inserir endereço completo> CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ> Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante> CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>											
Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Nº Item	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Marca	Modelo	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário Sem ICMS)	Preço Registrado (Total Sem ICMS)	Preço Registrado (Unitário Com ICMS)	Preço Registrado (Total Com ICMS)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 10/10/2024, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98945328** e o código CRC **4C622BD4**.



Anexo nº IV do Edital -/FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0049665/2024-86

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e os **BENEFICIÁRIOS** abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, **Lei Estadual nº. 20.826**, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº 48.779**, de 23 de fevereiro de 2024, nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pelo **Decreto de Organização da FHEMIG nº 48.651 de 11 de julho de 2023**, pela **Resolução SEPLAG nº. 13**, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n.º 9.576**, de 6 de julho 2016, e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 288/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024**, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 288/2024 cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA**
2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF/MF:

Class.	Nº SIRP	Nº Lote do Pregão	Nº Item	Descrição do Item	Material	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Registrado (Unitário Sem ICMS)	Preço Registrado (Total Sem ICMS)	Preço Registrado (Unitário Com ICMS)	Preço Registrado (Total Com ICMS)	Marca	Modelo

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA**
3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**
4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, **na forma do art. 20 do Decreto Estadual 48.779/2024**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**
5.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
5.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
5.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
5.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
5.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

5.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

5.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Lucas Salles de Amorim Pereira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
FHEMIG/DPGF

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 10/10/2024, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98945584** e o código CRC **03877D56**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº V do Edital - Minuta Autorização de Fornecimento/FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0049665/2024-86

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 10/10/2024, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98945676** e o código CRC **D31AB945**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº VI do Edital - Minuta Avaliação de Fornecedores/FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0049665/2024-86

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas "b" e "c" deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 10/10/2024, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98945840** e o código CRC **57F94E66**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº VII do Edital - Minuta TA Órgão Não Participante/FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0049665/2024-86

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 288/2024

TERMO DE ADESÃO
Termo de Adesão que entre si celebram a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços Nº XXX/XXXX para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/20XX promovido pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, neste ato representada pela Sra. MARIA CÉLIA ANDRADE CAMPONEZ, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS						
Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 10/10/2024, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98946106** e o código CRC **D8F7167D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº VIII do Edital - Minuta de Comodato/FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0049665/2024-86

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE COMODATO

I - A COMODANTE, na qualidade de proprietária, cede, a título de empréstimo à COMODATÁRIA, os Equipamentos e Instrumentais (itens acessórios) necessários para realização do procedimento em regime de comodato, mediante solicitação das unidades assistenciais, conforme detalhamento das empresas fornecedoras dos **lotes 17, 35, 41, 65 e 88**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou enquanto houver quantitativo de material correspondente no estoque das Unidades, adquiridos na vigência da Ata atual, conforme discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

II - A Comodatária receberá os Equipamentos e Instrumentais (itens acessórios), assistência técnica preventiva e corretiva e treinamento de pessoal para as unidades da Rede FHEMIG, pela Comodante, entregues neste ato, NOVOS e em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer uso exclusivo e a utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.

III - Ficam excluídas da garantia quaisquer danos causados os Equipamentos e Instrumentais (itens acessórios) com comodato de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva e treinamento de pessoal para as unidades da Rede FHEMIG por: ambientes fora das especificações recomendadas pelo fabricante, uso inadequado ou por pessoa não habilitada, uso de originais, reparos e alterações feitas por pessoas não autorizadas pela COMODANTE.

IV - A COMODANTE promoverá sem quaisquer ônus à COMODATÁRIA toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos equipamentos, providenciando para tanto, conserto, reposição de peças ou substituição.

V - A COMODATÁRIA assume, nos termos do artigo 582 do Código Civil, Lei Federal nº 10.406 de 10/01/02, a obrigação de conservar a coisa emprestada como se sua própria fora, não podendo usá-la senão de acordo com as cláusulas deste termo, sob pena de responder por perdas e danos.

§1º É vedado à COMODATÁRIA, com relação os Equipamentos e Instrumentais (itens acessórios) com comodato de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva e treinamento de pessoal para as unidades da Rede FHEMIG, a troca de peças ou empréstimo a terceiros.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

COMODATÁRIA

COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 10/10/2024, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98946203** e o código CRC **C98FB767**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP

Anexo nº IX do Edital - Minuta de Termo de Contrato/FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0049665/2024-86

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR NÚMERO], DE
COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - FHEMIG E A
EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA],
NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar, Edifício Gerais da Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF da Fhemig, **Lucas Salles de Amorim Pereira**, MASP M 752814-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.307.856-**, mediante Delegação de Competência, conforme Portaria Presidencial nº 2.984 de 29 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria Presidencial nº 2.990, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 03 de fevereiro de 2024, e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 288/2024**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 48.723/2023, Decreto Estadual nº 48.779/2024, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão para Registro de Preços nº **288/2024** e à proposta vencedora, independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1						
2						
3						
...						

- 1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto dar-se-ão nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência será por [inserir nº de meses] meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
 - 3.1.1. O contratado poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso])
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): [inserir dotação]

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado em [inserir data], conforme disposto nos §§2º e 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.2. **Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

8.3.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata esse subitem ocorra com pelo menos 2(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2(dois) meses da data da comunicação

12.5. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.10. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cauteladoras.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Lei nº 4.657/1942, (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 10/10/2024, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98946295** e o código CRC **343CF030**.



ROCEDÊNCIA: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - COORDENAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CARP

INTERESSADO: GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE AQUISIÇÕES ASSISTENCIAIS - GAPMA

NOTA JURÍDICA NÚMERO: 1137/2024

PROCESSO DE COMPRA/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2024.

CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES. EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MINUTA DE EDITAL. FASE PREPARATÓRIA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - VIABILIDADE JURÍDICA.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS: [CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988](#); [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#); [LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006](#); [DECRETO ESTADUAL Nº. 44.786/2008](#); [RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 115/2021](#); [DECRETO Nº 48.779, DE 23/02/2024](#); [DECRETO Nº 48.723, DE 24/11/2023](#); [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#); [RESOLUÇÃO CONJUNTA 1, DE 8/4/2024 \(CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE\)](#)

DATA: 14/10/2024

NOTA JURÍDICA nº 1137/2024

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de análise e manifestação jurídica formulada pela Coordenação das Atas de Registro de Preços - CARP, por meio do memorando Memorando.FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP.nº 329/2024, Doc. Id. 99231924, acerca da Minuta do Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS, pelo menor preço, no modo de disputa **aberto e fechado**, *Licitação com participação ampla*, para atendimento de demanda das Unidades da FHEMIG e Órgãos Participantes, objeto do Processo SEI: 2270.01.0049665/2024-86.

2. Após o exame, observa-se que o expediente foi instruído com os seguintes documentos:

ITEM	VERIFICADO	PROTOCOLO SEI/IMG	OBSERVAÇÕES
1	Abertura Processo de Compra/ Formalização de Demanda	94936860	
2	Memorando Solicitação de Designação de Equipe	94937001	Memorando 306
3	Designação Equipe de Planejamento da Contratação	95251555	
4	Memorando Solicitando o Levantamento de Demanda	95245503	Memorando- circular 1
5	Termo de Responsabilidade	95410169	
6	Planilha Pregão	96381699	
7	Planilha de Levantamento de Demanda	95248441	
8	Memorando Solicitando Pesquisa de Preço	95981012	Memorando 353
9	ETP ou Justificativa da Faculdade de Elaboração do ETP	95531181	
10	Termo de Designação Luana Cristina de Matos	96411797	
11	Termo de Designação Lucinéia Maria de Queiroz	96412081	
12	Portaria Vigente de Delegação de Competências para Autorizar o Processo (Gerente GAPMA)	96411851 96411825	
13	Declaração de inexistência de Registro de Preços vigente no SIRP dos itens licitados ou proximidade do vencimento com necessidade de disponibilização de novo registro de preço para substituí-lo.	96412250	
14	Memorando de Solicitação de Gestão da Ata - SEPLAG	95980845	Memorando 352
15	Planilha de Solicitação de Gestão da Ata - SEPLAG	96004436	
16	Planilha de Consolidados	96689805	
17	Ateste	96412148	
19	Termo de Referência	95744653	

20	Memorando à GELC solicitando o prosseguimento do processo.	96412467	Memorando 370
21	Análise de Riscos	97100878	
22	Memorando Amostras	97099674	Memorando 393

3. É breve o relatório. Saliente-se que este parecer, portanto, considerando os documentos acostados, tem o escopo de assistir a Fundação no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação e da Contratação Direta. Entretanto, cumpre salientar que não cabe a esta Assessoria Jurídica verificar a legitimidade e competência acerca da autoria e declarações que instruem o presente processo.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

4. Preliminarmente, importa ressaltar que a presente Nota Jurídica, considerando os documentos acostados, tem o escopo de assistir a Fundação no controle prévio e interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação e da Contratação Direta, nos termos do artigo 53 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

5. Cumpre consignar que em face das disposições normativas da Lei Complementar Estadual nº. 75/2004, da Lei Complementar Estadual nº. 81/2004, da Lei Complementar Estadual nº. 83/2005, da Lei Complementar Estadual nº. 151/2019 e da Resolução AGE nº. 93/2021, está afeto às Assessorias Jurídicas e às Procuradorias prestar consultoria sob o ponto de vista estritamente jurídico, não lhes competindo “*adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como de questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes*”. Assim, torna-se inviável a análise por parte da Procuradoria de aspectos técnicos, orçamentários, financeiros e de pesquisa de preços.

6. Seguindo-se os preceitos normativos, não compete à consultoria jurídica apontar ou definir a medida administrativa a ser adotada no caso concreto posto em análise, sob pena de adentrar nas razões de conveniência e oportunidade do gestor, ou seja, não é cabível interferência no mérito administrativo.

7. A manifestação da Procuradoria é de caráter essencialmente opinativo, amparada pela presunção de veracidade e idoneidade das informações técnicas acostadas aos autos, não detendo cunho decisório e de gestão, contudo, ela deve indicar ao gestor possibilidade de eventual atuação futura de órgãos de controle frente a determinada situação fática. “*O parecer jurídico emitido tem natureza meramente opinativa, não vinculando a decisão a ser tomada pelo agente competente*”. (TCE/MG, Denúncia nº 887.859, Rel. Cláudio Terrão, pub. 07/03/2017).

8. No caso de a consultoria jurídica emitir aprovação de minuta e que tenha sugerido alterações, não há necessidade de pronunciamento subsequente de verificação dos cumprimentos das ressalvas e recomendações apontadas. “*Caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos emanados deste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União*”. (TCU, Acórdão nº 4.127/2008-1ª Câmara).

III - ANÁLISE JURÍDICA

9. Reitera-se que a presente análise será exclusivamente jurídica, não se adentrará no mérito das razões e seu conteúdo, nem na discricionariedade dos atos administrativos praticados.

10. A Constituição da República de 1988 estabelece que a “*Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*”, de modo que, ressalvadas as hipóteses legais, “*as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”.

11. O objetivo da licitação está previsto no art. 11, da Lei nº. 14.133/2021, que institui que “*o processo licitatório tem por objetivos: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável*”.

12. Isto posto, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal e prévio de seleção para escolher as aquisições/contratações de que necessita, elegendo sempre a proposta mais vantajosa para atender o interesse público, em conformidade com o conjunto de princípios e regras previstas no ordenamento jurídico em vigor.

III.1 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

13. Autoridade competente é o agente público que pode praticar atos, isto é, tomar decisões em nome da Administração. No curso de um processo de contratação, são tomadas inúmeras decisões para que a necessidade administrativa seja atendida e satisfeita da melhor forma possível. A [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) representa um avanço no paradigma das contratações públicas, em termos de boas práticas administrativas e na busca por transparência, e define nos Arts. 6º e 7º as atribuições da autoridade competente, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração

14. Neste caso, consta nos autos a autorização para a abertura do presente processo licitatório, exarada pela autoridade competente, a Senhora **Luana Cristina de Matos**, Gerente de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais - GAPMA, conforme Doc. Id. 99249523.

15. O Edital, está assinado pela Senhora Maria Célia Andrade Camponez, designada para a função de Gerente de Licitações e Contratos da FHEMIG.

16. É que, na condição do exercício de suas funções, a Gerente possui atribuição de elaborar e assinar editais de licitação e seus anexos, conforme a [Portaria 2984, de 29/1/2024 \(FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG\)](#).

Art. 6º – Ficam delegadas aos **Diretores de Complexos Hospitalares, Diretores e Gerentes das demais Unidades Assistenciais e Diretores das Unidades Administrativas da Fhemig**, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos, competências para praticar atos de gestão, no âmbito das unidades sob sua supervisão, observada a legislação específica aplicável, a saber:

III – autorizar o início do trâmite de abertura de processo de compras, de abertura de cotação eletrônica de preços – COTEP e a abertura de processos de licitação nas modalidades de concorrência, pregão, leilão, diálogo competitivo, bem como os procedimentos auxiliares, previstos no art 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de materiais, bens, serviços e fornecimentos, e execução de obras ou serviços;

IV – aprovar e validar termo de referência para os processos de aquisição de bens ou contratação de serviços;

Art. 9º – Ficam delegadas à **gerente da Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – Gelcc**, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e da delegação prevista no art. 6º desta Portaria competências para, no âmbito da Direção Superior, do Gabinete, da Controladoria Seccional, da Procuradoria, da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria Estratégica e Diretoria das Unidades Administrativas:

I – elaborar e assinar editais de licitação e seus anexos;

II – aprovar processos de compras no Portal de Compras;

17. Ademais, há, também, nos autos os atos de designação da Sra. Luana Cristina de Matos, Gerente de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais - GAPMA, Doc Id. 96411797e da Senhora Maria Célia Andrade Camponez, designada para a função de Gerente de Licitações e Contratos da FHEMIG, Doc. Id. 98930312, comprovando-se a legitimidade dos atos, próprios ou delegados, praticados nos autos.

III.2 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18. Diferente da Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021 conferiu tratamento abrangente para a fase de planejamento, nomeada na nova Lei como **fase preparatória**.

19. Além de apontar e descrever etapas da fase de planejamento, a Lei nº 14.133/2021 deixou evidente a preocupação em torno da necessidade de os órgãos e entidades, por meio de sua alta administração, implementarem **ações de governança e gestão de riscos**, com o objetivo de, além de atender os objetivos expressos na Lei para os processos licitatórios, “promover um **ambiente íntegro e confiável**, assegurar o alinhamento das contratações ao **planejamento estratégico** e às **leis orçamentárias** e promover **eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações**” (art. 11, parágrafo único).

20. Portanto, a Lei de Licitações vai muito além do planejamento individual de cada processo de contratação. Destaca o dever de boa governança sobre a **atividade de contratação pública**, de forma que os agentes públicos responsáveis implementem medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações globalmente pensadas.

21. Atualmente, a Lei nº. 14.133/2021, em seu artigo 5º, elevou o **planejamento** à categoria de princípio jurídico das licitações e contratos administrativos e revela-se umas das mais importantes inovações trazidas pela nova Lei. Trata-se de atenção especial conferida ao planejamento pela referida Lei objetivando alcançar maior celeridade, economicidade, eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (grifamos)

22. A partir dos elementos constantes dos artigos 6º, 12º e 18º da Lei nº 14.133/2021, possível identificar as seguintes etapas centrais da fase de planejamento ou preparatória:

1. Formalização da demanda: (Art. 12, VII)

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de **documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

2. Estudo Técnico Preliminar: (art. 6º, inc. XX e art. 18, §1º, alíneas);

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

3. Gerenciamento de Riscos: (art. 18, X);

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

4. Termo de Referência: (art. 6º, inc. XXIII, alíneas e art. 18, II);

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

5. Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo: (art. 6º, XXIV, alíneas, XXV, alíneas, XXVI e art. 18, inc. II);

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIV - **anteprojeto:** peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

XXV - **projeto básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

XXVI - **projeto executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, **anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;

6. Elaboração do edital, (art. 18, V, IX, XI e art. 25);

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V - a elaboração do **edital de licitação**;

IX - a motivação circunstanciada das **condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Art. 25. O **edital** deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

7. Elaboração da Minuta contratual (art. 18, VI)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; (grifo nosso)

23. Portanto, verifica-se que, conforme a Lei de Licitações, que o planejamento é instrumento imprescindível para a materialização das atividades estatais destinadas ao atendimento do interesse público de maneira mais eficiente possível.

24. Ou seja, o planejamento é uma diretriz para a gestão das licitações e contratos administrativos, a alta administração ou a instância de governança deve elaborar ou orientar a elaboração de instrumentos que assegurem o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias. Do mesmo modo, os órgãos de planejamento poderão elaborar plano de contratação anual para racionalizar as contratações e, também, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Além disso, o planejamento caracteriza a fase preparatória da licitação e mostra-se como instrumento de combate ao desperdício de recursos públicos, destinado a neutralizar a ineficiência e a corrupção.

25. Observa-se que na fase a preparatória da licitação, o planejamento está intimamente ligado ao Documento de Formalização de Demandas - DFD, ao Plano de Contratações Anual - PCA, ao Estudo Técnico Preliminar - ETP e à Análise de Riscos - Mapa de Riscos, conforme análise individualizada de cada um, nos itens a seguir.

III.2.1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS - DFD

26. De acordo com o já citado artigo 12, inciso VII, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), a partir do DFD *"os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias"*.

27. No mesmo sentido, o artigo 2º, inciso IV, do [Decreto Federal nº. 10.947/2022](#), o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o *"documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação"*.

28. Por sua vez, o Conselho da Justiça Federal, no Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal de 2023, aprovou o [Enunciado nº. 40](#), que preconiza que *"o Documento de Formalização de Demanda (DFD) deve ser o primeiro documento para instrução do processo, tanto em licitações quanto em contratações diretas para aquisição de bens, prestação de serviços e realização de obras"*.

29. Dessa maneira, entende-se que o DFD pode ser adotado tanto para elaboração do Plano Anual de Contratações, quanto para iniciar a instrução do processo de contratação de bens, serviços ou realização de obras.

30. Assim sendo, a Equipe de Contratação apresentou o documento exigido, Doc id. 94936860, em atendimento às normas legais.

III.2.2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

31. O Plano de Contratações Anual - PCA, também denominado de Plano Anual de Contratações - PAC, tem como objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e deve ser mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o artigo 12, VII e §1º, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

32. *"A redação legal induz à faculdade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A Utilização do vocábulo 'poderão' não deve ser o critério isolado para interpretação".* Adotar o entendimento de que o PCA é facultativo, que poderá ou não ser elaborado, colide com o objetivo do princípio do planejamento na Lei de Licitações. Embora a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) não disponha exatamente qual deve ser o conteúdo do PCA, é possível afirmar que como um instrumento de planejamento deve contemplar as estimativas das contratações a serem formalizadas, prorrogadas ou extintas no

próximo exercício financeiro, haja vista que deve ser compatível com as leis orçamentárias, bem como em razão da vedação da realização de contratação de bens e serviços sem a respectiva previsão orçamentária.

33. No DFD acostado aos autos, consta que "Os itens constantes no presente objeto estão inseridos nos Planejamento Anual de Compras do ano de 2024, o qual se acha publicizado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. Tal planejamento pode ser consultado pelo público interessado por meio do endereço eletrônico: <https://compras.mg.gov.br/agente-publico/planejamento-de-compras-central-de-compras-csc/?hilit=planejamento+compras>. Não foi possível identificar os referidos itens no planejamento, sendo que tal afirmação é de responsabilidade do gestor, que atestou que tal planejamento pode ser consultado mediante login e senha do servidor.

III.2.3 - ANÁLISE DE RISCOS

34. Análise de Riscos se materializa no Mapa de Riscos e está prevista no artigo 18, X, da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, compreendida na fase preparatória da licitação que exige "*a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual*". Além disso, "*a Administração tem o dever de avaliar os riscos pertinentes à licitação e a execução contratual. Esses fatores refletirão nas decisões adotadas a propósito do certame e em regras contratuais específicas*".

35. Salienta-se, que não se deve confundir "**Alocação de Matriz de Riscos**" com a "**Análise de Riscos/Mapa de Riscos**".

36. "*Risco é um evento futuro, identificado e passível de atribuir uma probabilidade de ocorrência e um impacto (caso aconteça). A gestão de riscos, por sua vez, consiste em um processo composto por cinco etapas: a) identificação; b) avaliação; c) tratamento; d) implementação; e e) monitoramento. [...]. Cabe pontuar que 'Mapa de Riscos' NÃO se confunde com a cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação*". (AGU).

37. Em Minas Gerais, a [Resolução Conjunta 1, de 8/4/2024 \(CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE\)](#), estabelece em seu artigo 3º

Art. 3º – São objetivos da Política de Gestão de Riscos nas Contratações Públicas:

I – contribuir para o alcance dos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – estimular a adoção de práticas de gestão de riscos nas contratações, com foco em mitigar riscos por meio de medidas preventivas;

III – estabelecer mecanismos para promover eficiência, efetividade e eficácia na utilização de recursos públicos e para auxiliar a tomada de decisão em contratações;

IV – promover o alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, bem como às leis orçamentárias;

V – promover um ambiente negocial íntegro e confiável nas contratações públicas.

39. Assim sendo, a Unidade elaborou a análise de risco nos termos do documento de id. 97100878.

40. Enfatiza-se que, o gerenciamento de risco trata-se, em última análise, de uma oportunidade para a Administração – sobretudo tendo em vista os registros históricos de suas licitações e contratações – se antecipar a ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da licitação e da contratação e definir ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados mínimos para sua atuação.

III.2.4 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

41. No que tange ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**, com previsão contida no inciso XX do art. 6º da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, considera-se estudo técnico preliminar o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

42. Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) habitam a fase interna ou preparatória, cujo ponto de ignição é o Documento de Formalização da Demanda (DFD). A partir desta peça inaugural, se impulsionará o fomento da primeira etapa do planejamento de uma contratação, o ETP cujo conteúdo restou delimitado no corpo do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 9º da Instrução Normativa-SEGES/ME nº 58/2022.

43. No âmbito de Estado de Minas Gerais, a SEPLAG editou a [Resolução SEPLAG nº. 115/2021](#), que regulamenta o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, e estabelece que:

Art. 3º - Para os fins desta resolução, considera-se:

VIII - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 5º - O ETP deverá ser elaborado por Equipe de Planejamento de Contratação e será aprovado pela autoridade competente.

Art. 6º - O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

IV - estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta públicas ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

VI - estimativa do valor da potencial contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, se for o caso, inclusive quanto à capacitação de

servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – considerações sobre contratações correlatas ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do caput, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas. (Grifou-se).

44. Para atendimento da citada Resolução, a **Sra Lucinéia Maria de Queiroz Carvalhais Ramos, Diretora Assistencial**, emitiu ato de designação da equipe de planejamento, conforme Doc. ID 83148909.

45. Assim sendo, o setor demandante elaborou o referido Estudo, conforme Doc. Id. 95531181, com a devida assinatura da Sra Luana Cristina de Matos, designada como Gerente de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais – GAPMA. De acordo com o citado artigo 6º, o ETP **DEVE** conter os elementos estabelecidos na Resolução como itens obrigatórios e assinado pela Autoridade Competente ao final do documento.

46. Portanto, o ETP elaborado pela demandante, s.m.j., está em conformidade com a norma da Resolução Seplag nº 115/2021, e atendendo os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

III.3 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

47. Conforme previsto no Edital a Autoridade Competente adotou o Pregão Eletrônico para Registro Preços como a modalidade adequada para a contratação do objeto do presente processo. Desse modo, a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)., ao tratar das licitações e contratações da Administração Pública, estabelece nos artigos 82 ao 86 que:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos [§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei](#), a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

~~§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.~~

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: ([Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023](#)).

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#)).

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#)).

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

48. Em razão disso, o Estado de Minas Gerais regulamentou a modalidade licitatória por meio do [Decreto nº 48.779, de 23/02/2024](#) que determina que:

Art. 1º – Este decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 3º – O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – para atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio de compra estadual; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

49. Conforme preleciona, Marçal Justem Filho, o “*Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública.*”

50. Assim sendo, “*o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital*”.

51. Na condição de contrato normativo, subentende-se que há uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico formalizado disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras e facultativas contratações entre as partes. “*Por isso, as condições pactuadas no registro de preços são vinculantes para ambas as partes. Assim, a Administração Pública não poderá exigir que o particular entregue produtos em qualidade, quantidade ou condições distintas daquelas estabelecidas. Deverão ser observadas as regras quanto ao preço e seu pagamento. Até se admite o reajuste dos preços registrados, sempre que presentes os requisitos pertinentes*”.

52. Dessa maneira, após a realização dos procedimentos necessários e- “concluída a licitação, as condições das futuras contratações são estabelecidas num documento formal, denominado “**ata de registro de preços**”. É relevante assinalar que o registro de preços produz um vínculo jurídico entre a Administração e o licitante vencedor. Trata-se de uma relação jurídica de natureza contratual, que se peculiariza por se tratar de uma espécie de contrato preliminar.

53. O Sistema de Registro de Preço no âmbito do Estado de Minas Gerais consiste num conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata.

54. Segundo Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Sistema de Registro de Preços se distingue da modalidade Pregão porque:

O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se esgota com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade).

55. Para Jorge Ulisses Jacoby, em Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, o SRP pode ser considerado como “*um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração*”.

III.4- PREGÃO

56. A modalidade licitatória adotada para esta contratação é o PREGÃO, que segundo o artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº. 14.133/2021, trata-se de modalidade "obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", sendo que no inciso XIII, do mesmo dispositivo legal, consta que bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

57. Assim, é possível afirmar que "o pregão é um procedimento licitatório muito simples e rápido, orientado a obter a proposta de menor custo possível para a Administração e versando sobre prestações destituídas de peculiaridades. Usualmente, o pregão é desenvolvido sob forma eletrônica. O pregão é aplicável nos casos em que a necessidade administrativa pode ser satisfatoriamente atendida por uma prestação disponível no mercado. Não significa que todas as prestações ofertadas no mercado sejam objetivamente idênticas. A questão é que a variação da qualidade é irrelevante para a Administração".

58. Relativamente à modalidade licitatória pregão, a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) estabelece que:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;

II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;

III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação. (Grifou-se).

59. Embora não seja uma inovação da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), o pregão revolucionou o contexto das licitações ao trazer simplificação, celeridade, economicidade, democratização, maior competitividade e inovação tecnológica para as contratações públicas, além disso, não há limitação quanto ao valor, pode recair sobre bens ou serviços comuns e serviços comuns de engenharia, o critério de julgamento pode ser o de menor preço ou maior desconto, é permitida a inversão de fases, há possibilidade do pregoeiro negociar os valores apresentados na proposta, não há exigência de garantia para a proposta e, oportunidade, ainda que única, para impugnação do Edital e interposição de recurso administrativo contra a declaração do vencedor. Vale enfatizar que o Pregão não é aplicável às contratações de serviços predominantemente intelectual e de obras e serviços (*não comuns*) de engenharia.

60. Portanto, o pregão é a modalidade licitatória para a aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, que pode ter como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto, o modo de disputa pode ser aberto, fechado ou aberto e fechado, deve ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, sendo que a realização na forma presencial dependerá de ato motivado da autoridade competente e de sessão pública registrada em ata com gravação em áudio e vídeo, sendo que a parte da gravação contendo a apresentação de propostas deve ser juntada aos autos do processo licitatório.

61. Além disso, o pregão apresenta-se como procedimento adequado, vantajoso e satisfatório para a contratação de serviços e aquisição de bens que seguem o mesmo padrão de qualidade, visto que devem ser comuns e atenderem aos padrões consagrados no mercado, entretanto, não significa que a Administração deverá optar por bens e serviços de qualidade mínima ou insatisfatória, mas que o objetivo do pregão é a vantajosidade, melhor custo/benefício, é a obtenção de bens e serviços com maior qualidade pelo menor custo possível, vedada a aquisição de artigos de luxo.

III.5 – PREGÃO ELETRÔNICO

62. O pregão possui disciplina e procedimentos próprios, visando otimizar o processo de escolha de futuros fornecedores para a Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#). Desta forma, o responsável pela condução do pregão eletrônico deve pautar sua atuação, em especial, sob as balizas da legalidade, motivação e transparência.

63. Vale relembrar os ensinamentos de Di Pietro e Bandeira de Mello:

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, e sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque trata de formalidade

necessária para permitir o controle da legalidade dos atos administrativos. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 35ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2021. p. 274."

"A indisponibilidade dos interesses públicos significa que, sendo interesses qualificados como próprios da coletividade - internos ao setor público -, não se encontram à livre disposição de quem quer que seja, por inapropriáveis. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas curá-los - o que é também um dever - na estrita conformidade do que predispor a intentio legis. BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 32ª ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2015. p. 76."

64. Desse modo, o Portal de Compras ou o sistema www.compras.mg.gov.br, com recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança, é o endereço eletrônico adotado para a realização do certame. Assim, verifica-se que o Edital em análise adequa-se à modalidade adotada, de acordo a legislação aplicável em vigor, e, na condição de pregão na forma eletrônica, estabeleceu a mencionada página eletrônica para cadastro e **CRENCIAMENTO** dos fornecedores interessados em contratar com a FHEMIG.

III.6 – FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

65. A fase preparatória ou fase interna é a etapa do processo licitatório em que a Administração, com interesse público, delibera acerca das alternativas disponíveis para atendimento de suas necessidades.

66. Destaca-se que há uma fase preliminar que antecede a fase preparatória. Assim sendo, a Administração, no âmbito de sua discricionariedade, diante da necessidade apresentada, avalia as circunstâncias, peculiaridades e procedimentos para atingir o objetivo de suprir referida necessidade.

67. Destarte, a FHEMIG elaborou planilha com a delimitação do objeto, descrição dos itens e a previsão do respectivo quantitativo, para fins de subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme Docs. Id. 90859478.

68. Assim, considerando o artigo 4º [Decreto nº 48.779, de 23/02/2024](#) a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MG definiu a coordenação da política de adoção de SRP no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sendo que o órgão ou a entidade que tiver o interesse de promover uma licitação ou contratação direta para registro de preços e atuar como gerenciador da ARP que dela decorrer, deverá solicitar autorização à Seplag, que decidirá conforme avaliação de conveniência e oportunidade.

69. Em razão disso, a FHEMIG solicitou à SEPLAG autorização para atuar como GESTORA do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para aquisição DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS.

70. Por sua vez, através do Ofício de id. 97985694, a SEPLAG atendeu à solicitação e concedeu à FHEMIG a Autorização, para tornar-se Gestora deste Registro de Preços.

71. Desse modo, a FHEMIG, como Órgão Gerenciador responsável pelo procedimento para o Registro de preços, possui atribuições específicas de gerência, conforme artigo 5º do [Decreto nº 48.779, de 23/02/2024](#), entre as quais destacam-se:

Art. 5º – Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – realizar o procedimento público de IRP, para convidar os órgãos e as entidades para participarem do registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens;
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III – consolidar as informações relativas às estimativas individuais e ao total de consumo, promover a adequação do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo, para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

72. Além da definição do objeto, itens e lotes do material ou serviço, estimativas de consumo e de preço e demais informações para subsidiarem o Termo de Referência ou Projeto Básico, o [Decreto nº 48.779, de 23/02/2024](#) no artigo 11º, dispõe sobre regras gerais para a elaboração do edital, nos seguintes termos:

Art. 11 – O edital para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I – as especificidades da contratação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 7º;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado;

VI – as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22, 23 e 24;

VII – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- b) exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;
- c) aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;
- d) apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28;

VIII – as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos arts. 28 e 29;

IX – o prazo de vigência da ARP;

X – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais;

XI – a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII – a inclusão, na ARP, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do *caput* do art. 16:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- XIII – a indicação nominal dos órgãos ou das entidades participantes do respectivo registro de preços;
- XIV – a minuta da ARP;
- XV – minuta de termo de contrato, quando for o caso;
- XVI – a minuta de termo de adesão para utilização de eventuais órgãos ou entidades não participantes da ARP;
- XVII – a vigência dos contratos decorrentes do SRP, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Parágrafo único – Para fins do disposto no inciso II, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

73. Diante das exigências do Decreto Estadual para a elaboração do Edital do Registro de Preços, convém enfatizar, que o procedimento para o presente registro formal dos preços, neste caso, adotou-se a modalidade licitatória pregão eletrônico que também possui exigências específicas para a formalização.

74. Assim sendo, o artigo 9º da [Decreto nº 48.723, de 24/11/2023](#) em conjunto com o art 18 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) estabelecem a fase preparatória:

Art. 9º – A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

75. Observada a redação dos colacionados dispositivos legais, cumpre averiguar a observância de tais requisitos no Edital e seus anexos. Referida análise ocorrerá de forma individualizada para cada requisito, conforme a documentação acostada aos autos, integralizando-se as diversas fontes normativas.

76. De antemão, salienta-se que foi declarado no documento de id. 98946422, que as **MINUTAS**, edital e anexos, que instruem estes autos, encontram-se conforme as que foram sugeridas e divulgadas no sítio eletrônico da Seplag. Saliente-se, quanto a isso que com base na Resolução Conjunta SEPLAG/AGE nº. 9.931/2018 a Presidência da FHEMIG editou a Portaria nº. 1.544/2019, Doc. Id. 89791604e dispôs sobre a utilização dos modelos de documentos padronizados nos processos de aquisições/contratações nas modalidades de pregão eletrônico e pregão eletrônico para registro de preços.

77. Ademais, entre os atos que envolvem a preparação e elaboração dos documentos necessários ao procedimento licitatório, é imprescindível que, em primeiro lugar, haja ato administrativo que justifique e demonstre a necessidade da contratação/aquisição do bem ou serviço a ser licitado.

78. A autoridade competente, aquela a quem a competência foi delegada, o ordenador de despesas ou o agente responsável pelas Contratações da Administração deve justificar a necessidade da prestação de serviços ou aquisição do bem que deseja contratar. Assim sendo, deve demonstrar os elementos técnicos que fundamentam a prática do ato administrativo, com exposição dos motivos e motivação, as reais necessidades da demandante, os benefícios e os objetivos a serem alcançados.

III.6 - EDITAL

80. "O 'Instrumento Convocatório' da licitação é o Edital. O edital é o instrumento de divulgação pública da existência da licitação, convidando os interessados a exercitarem seu direito de licitar, formularem suas propostas ou a requererem a extensão do convite aos não convidados".

81. "Basicamente, o edital apresenta duas funções jurídicas distintas. Por um lado, consiste num instrumento veiculador das normas que disciplinam o certame e a contratação subsequente. Por outro, é o veículo para a divulgação da instauração do certame e dos eventos a ele relacionados".

82. A elaboração do Edital, conforme artigo 18, V, da Lei nº. 14.133/2021, é um dos elementos fundamentais da fase preparatória da licitação. É o Edital que rege a licitação, nele se estabelecem todas as informações e todas as regras, tais como para a convocação, condução do certame, habilitação, julgamento das propostas, recursos, penalidades, fiscalização, execução contratual, entre outros.

83. Assim sendo, salienta-se que *"o edital de licitação é ato administrativo unilateral, destinado a disciplinar o procedimento da licitação e as condições de futura contratação, tal como a dar publicidade à atividade contratual da Administração. O edital de licitação apresenta uma função normativa. Contém as regras que disciplinam o procedimento licitatório propriamente dito e as condutas da Administração e das partes, inclusive no tocante à futura contratação"*.

84. O Edital que regulamenta o presente certame foi elaborado pela Gerência de Licitações e Contratos e corresponde à Minuta Padronizada adotada pela Seplag, conforme Doc. Id. 98946422;

85. De acordo com a referida Minuta de Edital, trata-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Fornecimento DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS, que em seu preâmbulo dispõe sobre as normas aplicáveis ao Procedimento, campo para inserir a data de realização do certame e o endereço eletrônico em que será realizada a sessão do pregão.

86. Há, também, no **PREÂMBULO** a informação da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos Estaduais nº 48.723, de 24 de novembro de 2023** e [Decreto nº 48.779, de 23/02/2024](#).

87. A Equipe de Apoio também será designada pela autoridade competente, devendo ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargos efetivos, posto, graduação ou emprego público em órgão ou entidade da Administração Pública do Estado. No caso, deve, preferencialmente, pertencer ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação. Destarte, verifica-se que as regras foram observadas, tanto o pregoeiro quanto a equipe de apoio foram designados pela Portaria Presidencial nº. 3.256/2024, relativamente à Administração Central – ADC.

88. Em seguida, no item 2, contém a descrição do **OBJETO**, bem como o destaque ao Termo de Referência para acesso às especificações do objeto a ser contratado.

89. De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações, *"o edital deverá conter o objeto da licitação". É necessário que o edital descreva o objeto sobre o qual as partes formularão proposta, identificando-o e diferenciando-o de modo a permitir a exata dimensão da disputa"*.

90. *"A descrição do objeto da licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação a posteriori. Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, não pode haver dúvida para a Administração Pública: tem de escolher a descrição completa e minuciosa"*.

91. Ou seja, deve constar no edital a definição do objeto da contratação, de forma concisa, clara, precisa, minuciosa e completa, em conformidade com o Termo de Referência, que permita aos interessados a identificação e a diferenciação para fins de elaboração da proposta adequada.

92. Para esta contratação, a Equipe de Contratação inseriu no Edital que o objeto é "aquisição de aquisição do serviço DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos

93. No item 3 do Edital consta que a FHEMIG, além de gestora, é também participante do presente processo. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deste certame:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG;
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES;

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP;
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG;
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA - IEF;
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED;
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES;
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS;
PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - PBH.

94. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** apresentaram o Termo de Adesão, bem como as justificativas, sendo de responsabilidade da área técnica a verificação da regularidade dos referidos documentos.

95. Consta ainda que as informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões, estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preço.

97. Logo após, no item 4, há disposições sobre o procedimento para **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**, bem como seus respectivos prazos e endereços eletrônicos.

98. No item 5 contém disposições sobre as **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, condições para tratamento diferenciado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, bem como condições de Empresas que não poderão participar do certame. O Edital estabelece as condições de participação para os fornecedores que queiram participar do Certame. Assim, como principal condição de participação é necessário que a atividade explorada pelo fornecedor tenha compatibilidade com o objeto da licitação. Após a compatibilidade, é necessário que a interessada cumpra os requisitos legais e apresente as declarações elencadas no item em questão.

99. Em seguida, no item 6, consta o procedimento para **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, Consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021, constará do edital da licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, ou seja, tal declaração tem força cogente e caso não seja atendida pelo licitante acarretará a desclassificação de sua proposta.

100. Esta fase de Apresentação de Propostas é a fase imediata à fase da divulgação do Edital que é o marco temporal para início da contagem do prazo para apresentação das propostas. Sobre a divulgação do Edital, a Lei de Licitações preconiza que:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Grifou-se).

101. Depois, no item 7, o Edital estabelece regras da **ABERTURA DA SESSÃO, E DA ETAPA DE LANCES**, que preconiza a publicidade da sessão, o procedimento da verificação, classificação e desclassificação das propostas, etapas de lances e respectivos prazos, critérios de empate e desempate, bem como os requisitos para Aceitabilidade da Proposta Vencedora, de acordo com o critério de julgamento adotado que é o do **Menor Preço por Item**.

101. O Item 8 **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** indica que concluída a fase de lances, terá início a fase de julgamento das propostas, na qual o pregoeiro permanecerá vinculado ao princípio da publicidade para todos os atos praticados, seja no chat ou em campo próprio do sistema. Consta ainda a lista de impedimentos para participação no certame como o CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais, CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos, Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, Consulta da situação eleitoral, Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Consulta ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Menciona ainda sobre apresentação forma e local de apresentação das amostras.

103. O item 9 cuida DA HABILITAÇÃO e dispõe sobre a forma de verificação dos documentos.

106. Após, o Edital regulamenta, de forma padronizada, o procedimento para possíveis **RECURSOS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO, REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS, DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA ATA**.

104. O item 17 destina-se às disposições gerais sobre o procedimento de **CONTRATAÇÃO**, que ocorrerá na forma do disposto no artigo 95, da Lei 14.133.

116. A **SUBCONTRATAÇÃO** está prevista no item 18 do Edital, porém será vedada para este certame, tanto total quanto parcialmente.

105. Logo em seguida, no item 19, há regras sobre as **GARANTIAS**, sendo que para este certame não será exigida garantia financeira da execução da contratação, exigindo-se apenas a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

118. E, por fim, os itens 20, 21, 22 e 23 finalizam o Edital com as regras gerais padronizadas sobre **PAGAMENTO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ANTINEPOTISMO E AS DISPOSIÇÕES GERAIS** sobre o Edital.

106. "O edital é instrumento pelo qual se adaptam para o caso concreto as regras gerais contidas na lei e se exercitam as competências discricionárias atribuídas às autoridades administrativas. Em toda licitação, o ato convocatório desempenha essa função de natureza regulamentar. O descumprimento às regras contidas no ato convocatório ofende os princípios norteadores da atividade administrativa do Estado".

III.7 - TERMO DE REFERÊNCIA

107. O **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO** é elaborado com amparo no Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de riscos, sintetizando as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação (art. 6º, XXIII, alíneas e art. 18, II).

108. Nos termos do art. 6º, XXIII, possível indicar os seguintes elementos para o TR, objetivamente: I - definição do objeto (em natureza, quantitativos, prazos, inclusive a possibilidade de sua prorrogação); II- fundamentação da contratação - referência aos estudos técnicos preliminares; III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão e fiscalização do contrato; VII- critérios de medição e de pagamento; VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor; IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; X - adequação orçamentária.

109. Nesse caso, o Termo de Referência foi elaborado pela área técnica do setor demandante e aprovado pela Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais – GAPMA id. 98945161.

124. É recomendado que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

110. Sobre a **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 1**, no Termo de Referência, neste certame é aquisição do serviço de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TR.

111. De fato, o objeto está descrito de forma ampla com a definição do objeto, no entanto, há complementação das informações nas especificações do objeto, que contém a descrição dos elementos técnicos para a perfeita caracterização, e, ainda, contém o código SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais.

112. No presente caso, destaca-se que a regularidade técnica das informações que embasam esse procedimento e caracterizam o objeto é presumida, vez que o setor demandante é a área técnica, propriamente dita, conforme declarado no Doc. Id. 96412148.

113. Saliente-se que o planejamento e o cálculo do QUANTITATIVO DOS ITENS a serem adquiridos, devem observar o disposto no artigo 6º, XXIII, alínea a) da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#). Assim, na justificativa para a aquisição do objeto, a área técnica esclareceu no termo de Referência

114. A planilha de quantitativo foi utilizada para a elaboração da Planilha de Formação de Preços que demonstra comparativo entre preços, médias unitárias e globais para cada item, bem como pesquisa de preços direta com Fornecedor, portal de compras e banco de preços, conforme Docs. Id. 98958003, 98958533, 98958727, 98958868, 98959059, 98959257, 98959389 e 98981139.

115. Nesse sentido, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Nesse sentido, vale ressaltar que foi aplicada a [Resolução SEPLAG nº. 102/2022](#), que estabelece regras para a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Estadual. Não obstante, a demandante deve zelar pela realização da pesquisa de mercado, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

116. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas. “§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado”, conforme estabelecido no artigo 82, §5º da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

117. A conformidade da pesquisa de preços deve ser declarada pela área técnica responsável, razão pela qual a regularidade da pesquisa de preços é de inteira responsabilidade do setor demandante. Esta Procuradoria não possui competência para atestar, confirmar ou aprovar a pesquisa de preços, cabe, apenas, a análise da formalidade, a existência ou não de equívocos ou discrepâncias grosseiras na Planilha Referencial/Orçamentária/Mapa de Preços. Solicita-se, nos termos da orientação contida no Memorando-Circular nº 8/2021/FHEMIG/PROCURADORIA/CONSULT **id. 39696720** que se evite a **juntada de documentos zipados no processo**.

118. O item 1.4 do Termo de Referência dispõe sobre o agrupamento do item em **DOS LOTES**, bem como sobre a não exclusividade de Lotes para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, mantido o tratamento diferenciado a estas.

119. Embora a decisão de licitar os itens desse processo tenha margem de discricionariedade, é necessário que sejam explicitados os fundamentos de fato e de direito que alicerçam a decisão da contratação.

120. “A motivação consiste na exteriorização formal do motivo, visando a propiciar o controle quanto à regularidade do ato.” De fato, a justificativa apresentada demonstra o porquê da contratação e do quantitativo, bem como as planilhas de levantamento do quantitativo necessário e o Termo de Responsabilidade das Unidades beneficiadas pela aquisição. A justificativa da contratação encontra-se no Documento de formalização da Demanda e nos documentos individualizados de cada órgão, bem como nos fundamentos da contratação indicados no item 1.8 do Termo de Referência.

121. O item 2 refere-se aos **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, para a qual a demandante explanou que:

Da participação de consórcios:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Da Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

122. Em seguida, no item 3, o Termo de Referência dispõe sobre o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, e define prazo e local de entrega dos objetos, além da validade mínima.

123. Sobre os **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**, de acordo com o Item 4 do Termo de Referência, o pagamento ocorrerá através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, de forma eletrônica, via rede bancária no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir do adimplemento contratual. Vale enfatizar que as condições de pagamento devem observar as disposições do art. 68 da Lei 14.133/2021.

124. Quanto ao **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**, estabelecido no Item 5, do Termo de Referência, a demandante informa os procedimentos e não especificou quem serão designados agentes para acompanhar e fiscalizar o contrato. Solicita-se apresentar documento de indicação de gestor e fiscal.

125. A partir das definições das regras para a execução contratual, a Administração, enquanto contratante, deve dispor sobre a indicação de servidores para atuarem na fiscalização e gestão do contrato, sobre o procedimento para a comunicação entre as partes e o procedimento, técnicas e normas para as atividades de fiscalização e gestão contratuais, bem como sobre as sanções e a respectiva aplicação.

126. As partes da relação contratual devem cumprir todas as obrigações assumidas no contrato e, como precaução, a execução contratual deve ser acompanhada por Gestor e Fiscal representantes da Administração e designados pela autoridade competente, conforme dispõe os artigos 7, 117 e 140, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

127. Quanto à **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, estabelece o item 6 do Termo de Referência que o fornecedor será selecionado por meio de realização de Registro de Preços, mediante procedimento de pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#). c/c [Decreto nº 48.723, de 24/11/2023](#), tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns.

128. Relativamente aos Critérios de Aceitabilidade das Propostas, item 6.2, trata-se de critério obrigatório nos Editais de Licitação, utilizados para analisar a compatibilidade das especificações técnicas do objeto com os valores apresentados nas propostas. O TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários. Do exame da minuta de edital, verifica-se que a recomendação concernente aos critérios de aceitação das propostas está satisfeita.

129. Os critérios exigidos para a aceitabilidade da proposta são aqueles, definidos no instrumento convocatório, a serem cumpridos pelos licitantes com o objetivo de comprovar a compatibilidade do objeto com a demanda da Administração, inclusive no que tange ao preço proposto em relação ao preço estimado para a contratação.

130. Cumpre salientar que o inciso III, do artigo 12 da Lei de Licitações, ordena que *"o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo"*.

131. De acordo com o artigo 67, da Lei de Licitações, os documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional serão restritos a apresentação de profissional, registrado no respectivo Conselho profissional, atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço com características semelhantes, objetivando a contratação, certidões ou atestados para fins de comprovar a capacidade operacional para executar serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, indicação de pessoal técnico contendo a qualificação de cada um, instalações e equipamentos para a execução do objeto, documento comprobatório de atendimento de requisitos previstos em lei especial, registro ou inscrição na respectiva entidade profissional, bem como a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento de todas as obrigações inerentes ao objeto da licitação.

132. *"A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissionais com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto do certame. O licitante deve indicar profissional (registrado no conselho profissional competente, quando for o caso) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que será o responsável técnico caso o licitante seja contratado"*.

133. *"Quanto à qualificação técnico-operacional, ela envolve a comprovação de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação"*.

134. Referente à Qualificação Técnica, a demandante solicita "Cópia do **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, referente(s) a todos os locais em que os exames serão realizados, compatível(is) com o escopo da licitação e com a especificação dos itens que compõem cada lote, dentro do prazo de vigência. No entanto, considerando não se tratar de documentos previstos na Lei 14.133/2021, tal exigência foi devidamente justificada pela área técnica, no item 7.4.5 do Termo de Referência.

135. Sobre as **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**, estão previstas no Item 8 do Termo de Referência, que estabelece no Item 8.1 as obrigações específicas do Órgão Gerenciador, e no Item 8.2 as obrigações do Contratante, no item 8.3 do Contratado.

136. O item 9 do Termo de Referência faz menção à infrações e sanções administrativas, tendo as estabelecido de forma objetiva, suficiente e clara, juntamente com as hipóteses e o respectivo procedimento para aplicação.

137. E, por fim, a **ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO** no item 10 dispõe que *"O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que a divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem preço mais alto, dentro do limite previamente apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo. Desse modo o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas"*

138. Sobre a **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o item 11 disciplina que "indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

139. A Constituição de 1988, em seu artigo 167, estabelece que *"são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, bem como a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais"*.

140. Nesse sentido, de acordo com o artigo 40, da Lei de Licitações, o planejamento das compras levará em consideração a expectativa de consumo anual e, entre outros, o princípio da responsabilidade fiscal, com base na comparação da despesa estimada e a despesa prevista no orçamento. *"Toda despesa somente poderá ser realizada se existir crédito orçamentário que a comporte, for ordenada pela autoridade competente, e for comprovada a existência de recursos financeiros"*. (Artigo 6º, §3º, Decreto Estadual nº. 37.924/1996).

141. Do mesmo modo, *"nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa"*. (Artigo 150, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)).

142. Do princípio da responsabilidade fiscal decorre o entendimento de que toda despesa pública deve ser realizada em obediência aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com os dispositivos constitucionais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e, se for o caso, no Plano Plurianual. Além disso, a verificação da adequação orçamentária deve ser realizada desde o planejamento das contratações, que deve ser compatível com a Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, assim como determina o artigo 18 da Lei de Licitações, sendo que sempre que houver criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que configure aumento de despesas, o Ordenador de Despesas deve declarar que para as referidas despesas há adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

143. Entretanto, de acordo com o artigo 15, do Decreto Estadual nº. [Decreto nº 48.779, de 23/02/2024](#), *"Art. 15 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*. Assim sendo, a Disponibilidade Orçamentária deverá ser comprovada no ato administrativo que optar pela contratação dos objetos registrados.

144. Verifica-se, desse modo, que o presente processo preenche os requisitos exigidos legalmente para a fase preparatória do certame. Cumpre ressaltar, que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

145. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Fundação, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da FHEMIG, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

IV – CONCLUSÃO

146. Ante todo o exposto, importa enfatizar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, desta forma, aqueles de natureza técnica, financeira e orçamentária. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

147. Portanto, a Consultoria Jurídica da Procuradoria da FHEMIG, **s.m.j.**, conclui favoravelmente à aprovação da Minuta do Edital, Doc. Id. 98944832 e do Termo de Referência e seus anexos, Doc. Id 98945161 e seguintes; encaminhados para análise, para a aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS.

É o parecer à consideração superior.

Janaina Lopes Colodetti

OAB/MG 74.862

Masp 1081394-7

Aprovado em:

João Viana da Costa

Procurador Chefe

MASP 387445-0 - OAB/MG 55447



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Lopes Colodetti, Advogado(a)**, em 15/10/2024, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Viana da Costa, Procurador(a) Chefe**, em 15/10/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99471624** e o código CRC **3C86C759**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação das Atas de Registro de Preços -
CARP

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024.

Declaração FHEMIG/DPGF/GELCC/CARP - 2024

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO EDITAL COM O QUE FOI CHANCELADO PELA PROCURADORIA DA FHEMIG

PROCESSO Nº 2270.01.0049665/2024-86

Declaro que o edital para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024** - foi inserido novamente no SEI, após a chancela da Procuradoria da FHEMIG (NOTA JURÍDICA 1.137 - ID 99471624), para o preenchimento da data do pregão.

Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer outras cláusulas da minuta-padrão chancelada.

Maria Célia Andrade Camponez
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
MASP 1215629-5
FHEMIG/DPGF/GELCC



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 15/10/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99529448** e o código CRC **869E2BAA**.

18	CIB Macro Sudoeste	21	07/06/2024	Pactuação do Credenciamento da Unidade Não Hospitalar de Apoio à Urgência e Emergência (UNHAUE) da Diretoria Municipal Saúde Vargem Bonita (CNES 2172976), no município Vargem Bonita.	SES/SUBRAS/SPAH/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer técnico nº 346/2024, datado em 23 de setembro de 2024.
19	CIB Macro Sudoeste	44	23/09/2024	Pactuação Ad Referendum da adesão do Consórcio Cislagos para expansão dos Sistema Regional de Transporte Eletivo em Saúde através da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 4.809, DE 17 DE JULHO DE 2024.	SES/SUBASS/SRA/DERE/Diretoria de Estratégias em Regulação Eletiva - Coordenação do Transporte Eletivo. Parecer Técnico nº 90/2024, datado em 25 de setembro de 2024.
20	CIB Macro Sul	91	06/09/2024	Pactuação da atualização do fluxo de encaminhamento dos Componentes Hospitalares da Rede de Atenção à Saúde Bucal para o Hospital Bom Pastor.	SES/SUBRAS/SAPS/DPAPS/Coordenação de Saúde Bucal e Ações Integradas. Parecer Técnico nº 22/2024, datado em 30 de setembro de 2024.
21	CIB Macro Sul	94	06/09/2024	Pactuação da solicitação de habilitação na Alta Complexidade em Traumatologia no Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, CNES 2764814, e simultânea desabilitação deste serviço na Santa Casa de Misericórdia de Lavras, CNES 2111659.	SES/SUBRAS/SPAH/DAHUE/Coordenação de Gestão de Cuidados Intensivos Hospitalares. Parecer técnico nº 99/2024, datado em 12 de setembro de 2024.
22	CIB Macro Triângulo do Norte	436	10/09/2024	Pactuação da alteração de tipologia UPA ARAGUARI (2146126) Porte II classe V para UPA Porte II classe VIII conforme DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 3.278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.	SES/SUBRAS/SPAH/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº. 344/2024, datado em 18 de setembro de 2024.
23	CIB Macro Triângulo do Sul	313	02/08/2024	Atualização da Grade de Referência da Linha de Cuidado ao Paciente Queimado da macrorregião de saúde Triângulo do Sul.	SES/SUBRAS/SPAH/DAHUE/Coordenação de Gestão de Cuidados Intensivos Hospitalares. Parecer técnico nº 100/2024, datado em 15 de setembro de 2024.
24	CIB Macro Vale do Aço	91	04/07/2024	Pactuar a GRADE do fluxo de assistência para tratamento de vítimas de Queimaduras na Macrorregião Vale do Aço.	SES/SUBRAS/SPAH/DAHUE/Coordenação de Gestão de Cuidados Intensivos Hospitalares. Parecer técnico nº 43/2024, datado em 10 de outubro de 2024.
25	CIB Micro Araçuaí	391	04/07/2024	Pactuação do Plano de Trabalho para execução do recurso de investimento referente ao ano de 2023, do Centro Estadual de Atenção Especializada-CEAE, do município de Araçuaí.	SES/SUBRAS/SAE/DPEAE/Coordenação de Pontos de Atenção Ambulatoriais Especializados. Parecer técnico nº 89/2024, datado em 30 de setembro de 2024.
26	CIB Micro Caratinga	350	04/09/2024	Pactuação da Solicitação de Habilitação do CAPS I -Sebastião Cândido Martins do município Bom Jesus do Galho-região de Saúde de Caratinga.	SES/SUBRAS/SAE/DPE/Coordenação Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas. Parecer técnico nº 41, datado em 30 de setembro de 2024.
27	CIB Micro Ubá	472	03/09/2024	Pactuar a reorganização do fluxo da Rede de Urgência e Emergência referente aos atendimentos dos pacientes em crise psicossocial dos municípios referenciados para o Hospital São Vicente de Paulo de Ubá CNES:2760703.	SES/SUBRAS/SAE/DPE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras. Parecer Técnico nº 72/2024, datado em 01 de outubro de 2024.

72 cm -15 2001746 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Nº. 1320.01.0007678/2023-72

A Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando encontrar-se o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atesta o documento 65267084 do Processo Administrativo Sanitário nº 1320.01.0007678/2023-72, vale-se do presente para, com fulcro no caput e § 4º do art. 37 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, notificar a empresa: Fábrica de Laticínios Mineiro Ltda., inscrita no CNPJ: 01.892.702/0001-90 (Baixada), de que em 04 de outubro de 2024 foi proferida Decisão em 1ª instância de julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº 1320.01.0007678/2023-72, na qual determinou a pena de advertência e inutilização dos produtos interditados cautelarmente, para que, desejando, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (caput do art. 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, científica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

Ângela Ferreira Vieira
Diretora de Vigilância em Alimentos

6 cm -15 2001651 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Nº. 1320.01.0060324/2023-68

A Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando encontrar-se o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atestamos documentos 70842947 e 71758107do Processo Administrativo Sanitário nº1320.01.0060324/2023-68, vale-se do presente para, com fulcro no caput e § 4º do art. 37 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002,notificara empresa:Apiário São Gonçalo, inscrita no CNPJ:01.856.972/0001-00 (não válido), de que em 04 de outubro de 2024 foi proferida Decisãoem 1ª instância de julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº13 20.01.0060324/2023-68, naqual determinou a pena de advertência e inutilização dos produtos interditados cautelarmente, para que, desejando, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (caput do art. 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, científica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

Ângela Ferreira Vieira
Diretora de Vigilância em Alimentos

6 cm -15 2001650 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 026/2024

Oriundo de dano ao erário apurado em prestação de contas da Resolução SES/MG nº 7097/2020 - conta corrente nº 14.986-1, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Unidade Regional de Saúde de Patos de Minas e o município de Brasíliaândia de Minas. O valor do débito apurado e corrigido até outubro/2024 é de R\$ 138.412,98 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos). Assinatura: 10/10/2024. Signatários: Maira Lemos de Castro (Superintendente Regional de Saúde de Patos de Minas) e Sr. Oséias Cardoso Queiroz (Prefeito). SEI: 1320.01.0138288/2024-34.

3 cm -15 2001274 - 1

TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica o Termo Interdição Cautelar da SRS Coronel Fabriciano, datado de 29/02/2024 (SEI83573797), emitido pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano, por meio do qual ficou determinada a interdição cautelar da empresa A Prática Indústria e Comércio Produtos de Limpeza Ltda., CNPJ: 01.294.036/0001-98, localizada na Rua dos Comercios, nº 271, Bairro Santa Terezinha, Timóteo/MG, CEP: 35.181-302 por representar risco de agravar à saúde da população pelo fato do estabelecimento não possuir Autorização de Funcionamento de Empresa e Alvará Sanitário, descumprindo inciso I, do artigo 99, da Lei nº 13.317/99 e por não cumprir integralmente as Boas Práticas de Fabricação conforme disposto na Resolução RDC nº 47/2013, descritas no Auto de Infração SES/URSCFA-NUVISA nº. 1/2024 (SEI83244034), ficando interditados também, todos os produtos da referida empresa.Nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024.

Alessandro de Souza Melo
Diretor de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

5 cm -15 2001589 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 027/2024

Oriundo de dano ao erário apurado em prestação de Contas resolução nº 7097/2020 - conta corrente nº 14.985-3, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Unidade Regional de Saúde de Patos de Minas e o município de Brasíliaândia de Minas. O valor do débito apurado e corrigido até outubro/2024 é de R\$ 83.047,79 (oitenta e três mil quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). Assinatura: 10/10/2024. Signatários: Maira Lemos de Castro (Superintendente Regional de Saúde de Patos de Minas) e Sr. Oséias Cardoso Queiroz (Prefeito). SEI: 1320.01.0138040/2024-37.

3 cm -15 2001275 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2320310 000192/2024

SEI 2320.01.0006764/2024-20 Após constatação da regularidade dos atos processuais, a autoridade competente, Sra. Gisele de Fátima Melo, delegada pela Portaria PRE nº 209/2023, homologa e reconhece a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO 192/2024, fundamentada no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, conforme ato de autorização, com ciência da Diretora de Gestão Institucional da Fundação Hemominas, visando à Prestação de Serviços de Consultoria em Área de Logística no valor total de R\$ 577.100,00 (quinhentos e setenta e sete mil e cem reais) tendo como contratada a empresa FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD, CNPJ 16.578.361/0001-50. B.H, 15/10/2024.

Kelly Nogueira Guerra
Diretora de Gestão Institucional
Delegação Portaria PRE nº 215, de 11 de outubro de 2024

4 cm -15 2001658 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

O Diretor da Diretoria de Planejamento e Gestão Financeira (DPGF) da Fundação Ezequiel Dias - Funed, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Portaria FUNED 002/2024, de 11 de janeiro de 2024, no âmbito do Processo Administrativo Punitivo que tramita no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o nº: 2260.01.0003212/2022-78 em face do fornecedor Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.517.373/0001-46, decide aplicar a seguinte sanção: ADVERTÊNCIA, quanto ao ato atentatório ao Princípio da Moralidade e lisura do processo licitatório no Pregão 064/2011, alertando ainda que eventuais e futuras infrações poderão incorrer em sanções mais severas; devendo, portanto, ser observado pelo fornecedor o estrito cumprimento das obrigações e princípios da Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso I do Decreto Estadual 45.902/2012 e art. 37 da Constituição Federal.

5 cm -15 2001645 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9437593/2024. Processo SEI nº 2260.01.0000460/2024-74. Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduo do grupo D (comum). Dotações orçamentárias: 2261.10.122.705.2500.0001.339039.59.0.10.1, 2261.10.303.153.4459.0001.33.9039.59.0.10.1, 2261.10.303.154.4460.0001.339039.59.0.10.1, 2261.10.571.150.4455.0001.339039.59.0.10.1, 2261.10.571.152.4456.0001.339039.59.0.10.1. Pregão Eletrônico nº 094/2024.Vigência: 24 meses. Valor: R\$ 54.600,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Mendes Júnior Soluções Ambientais Ltda. Assinatura: 01/10/2024. Dimitri Assis de Souza - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/ Funed; Robson Cavalcante da Silva - Diretor Industrial/Funed; Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed; Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/ Funed.

4 cm -15 2001257 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

DECISÃO INICIAL
PROCESSO CIAPAP Nº. 023/2022

A Chefe de Gabinete, Senhora Carolina Santos Lages, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Presidencial nº 2.984, de 29 de janeiro de 2024 (94475309), com fulcro no Decreto Estadual nº 47.852/2020, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e Portaria Presidencial nº 3.182, de 25 de julho de 2024 (94475311), considerando o Memorando FHEMIG/HRAD/IFT nº 232/2022 (53368933) e o Relatório Inicial da comissão processante (87903358), promovidos em face da empresa D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELLI - CNPJ Nº 10.921.809/0001-00, DECIDE pela aplicação da penalidade a seguir arrolada:

1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

Base Legal:

Inciso II do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

Inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

Item 18.1.2 do Termo de Referência nº 202/2021 (53376982).

Ressalte-se que, em observância aos ditames legais, da aludida decisão cabe pedido de Reconsideração e/ou Recurso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carolina Santos Lages
Chefe de Gabinete
MASP 752432-5

DECISÃO INICIAL

PROCESSO CIAPAP Nº. 013/2020

A Diretora, Senhora Cláudia Fernanda de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Presidencial nº 2.984, de 29 de janeiro de 2024 (92070399), com fulcro no Decreto Estadual nº. 47.852/2020, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e Portaria Presidencial nº 2.727, de 25 de julho de 2023 (78842604), considerando o Memorando.FHEMIG/HJK/GADT/SND nº 3/2020 (11987501) e o Relatório Inicial da Comissão Processante (95243345), promovidos em face da empresa NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 02.540.779/0001-63, DECIDE pela aplicação da penalidade a seguir arrolada:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a administração pública estadual pelo prazo de 01 (um) ano.

Base Legal:

Incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

Incisos II e III do art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

Clausula 15.1.4 e 15.1.6 do Edital de Licitação para o Pregão Eletrônico nº 0500005/90/2019 (78555292, pág. 20de112).

Ressalte-se que, em observância aos ditames legais, da aludida decisão cabe pedido de Reconsideração e/ou Recurso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cláudia Fernanda de Andrade
Diretora do Complexo Hospitalar de Especialidades
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

DECISÃO FHEMIG/PRESIDENCIA Nº. 01/2024

PROCESSO Nº. 037/2020

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº. 48.651/2023, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e na Portaria Presidencial nº. 2.516/2023, art. 11º, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual por parte da empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, CNPJ: 16.654.626/0001-51, bem como a NOTA JURÍDICA 775 /2023 (68326296) da Procuradoria e manifestação da Comissão CIAPAP (63497453), DECIDE negar provimento ao Recurso (42612452), interposto pela contratada, mantendo, por conseguinte, a Decisão (65846012)

- à CIAPAP para os procedimentos administrativos cabíveis;

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

16 cm -15 2001468 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª

ETAPA – CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando a Análise dos Recursos Interpostos – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 169/2024 do Complexo Hospitalar de Barbacena. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 16/10/2024.

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

3 cm -15 2001305 - 1

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº.151/2019

Em cumprimento da decisão Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG, e considerando o trânsito em julgado na esfera administrativa, servino-nos da presente para NOTIFICAR, a empresa ORIENTE FARMACÊUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, na pessoa de seu representante legal, da DECISÃO FINAL e do encerramento do procedimento, conforme publicação no Jornal Minas Gerais de 09/02/2024 (82058306), uma vez que foram esgotadas as tentativas de notificação por vias convencionais.

Faz-se mister ressaltar que o procedimento seguiu o trâmite legal, sendo que a empresa foi devidamente notificada de todos os atos em garantia a ampla defesa e contraditório, sido oportunizado a apresentação de seus argumentos e provas contra o fato apontado em seu desfavor.

Diante do exposto, comunicamos acerca do encerramento do procedimento administrativo, cujos autos serão, ato contínuo, encaminhados aos setores competentes desta Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, para fins de efetivação da penalidade.

Atenciosamente,
Jéssica Gonçalves Fernández Árias
Presidente da CIAPAP
MASP 1307488-5

5 cm -15 2001289 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS 2024 – Planejamento nº 288/2024, Pregão nº 288/2024, dia 25/10/2024,às 09:00h. Edital: www.compras.mg.gov.br. BH, 15/10/2024.

2 cm -15 2001326 - 1

DECISÃO FINAL

PROCESSO CIAPAP Nº. 008/2023

A Diretora, Senhora Gabriella Rodrigues da Silva Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Presidencial nº 2.984 de 29 de janeiro de 2024 (91692985), com fulcro no Decreto Estadual nº. 47.852/2020, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, tendo em vista o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO por parte da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 03.945.035/0001-91, e o RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE (95666750), decide pela manutenção da Decisão (91329019) a seguir arrolada:

1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

Base Legal:

Inciso II do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

Inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

Item 21.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2022 (60193120).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabriella Rodrigues da Silva Camargo
Diretora da Casa de Saúde Santa Izabel
MASP 1366353-9

5 cm -15 2001290 - 1

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Hospital Eduardo de Menezes, torna público o adiamento da sessão do pregão eletrônico 0509025 574/2024, que visa a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Tratamento e Condicionamento de Ar. A nova data para a abertura das propostas será 31/10/2024, às 10h. As propostas devem ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br. Edital no site supra. Mais informações pelo telefone (31) 3328-5066/5010.

2 cm -15 2001334 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados o horário da sessão de lances do Pregão Eletrônico de Processo Nº. 0500005 47/2024. O objeto visa a contratação da prestação de serviço de empresa especializada, por empreitada e preço global, para execução da intervenção:AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE HIDRÁULICA AUTÔNOMA POR RESERVATÓRIOSda Unidade Hospital Júlia Kubitschek | HJK. O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia 11/11/2024 às 09:00h pelo site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -15 2001263 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALARDO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

Espécie:Termo de Cooperação: Nº 003/2024, firmado entre a FHEMIG e o Município de Belo Horizonte, mediante a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Objeto: Ceder servidora Thayssa Drummond Martins, MASP 1.110.821-4, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG para ocupar o cargo de Subsecretária de Promoção e Vigilância à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Ônus para o CEDENTE com ressarcimento ao CESSIONÁRIO. Vigência: até 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, por meio de termo aditivo. (convalidado o período de 21/02/2024 até a publicação deste convênio). Data de Assinatura do aditivo: 14/10/2024

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

4 cm -15 2001423 - 1

Secretaria de Estado de Educação

SRE SÃO JOÃO DEL-REI

EXTRATO DE EDITAL PARA OBRA

A CE Professor Iago Pimentel torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/11/2024, às 12 horas, Processo licitatório nº 15/2024, Modalidade Tomada de Preço para AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR, referente ao Termo de Compromisso nº 1031890/2024, Plano de Trabalho 11786. “1.1. A visita técnica obrigatória ao local da obra será realizada pela pessoa responsável pela empresa, devidamente credenciada, juntamente com o Presidente da Caixa Escolar, no dia 05 do mês de novembro do ano de 2024, no horário de 08h e 30min às 12h, sendo o local da vistoria o endereço supramencionado. A visita técnica será acompanhada também pelo engenheiro responsável da SRE/São João del-Rei/MG”. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Professor Iago Pimentel”, localizada na Rua São João, 571, São José Operário. Telefone (32) 33718199, ou pelo e-mail: escola.134716@educacao.mg.gov.br. Até o dia 04/11/2024.

4 cm -15 2001252 - 1

EXTRATO DE EDITAL

A Caixa Escolar Prefeito Hernane Pereira Scatolino torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/10/2024, às 08:00 horas, Processo licitatório nº 08/2024, Termo de Compromisso nº 1026703/2024, Modalidade Convite para aquisição de Kit de medidas mínimas de combate a incêndio. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dona Augusta, localizada na Rua Capitão Antônio Aurelio nº 48 – Santana da Vargem MG – CEP 37195000 – Telefone (35) -3858-1152, e-mail: escola.174009@educacao.mg.gov.br até o dia 22/10/2024 às 17h.

3 cm -15 2001625 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202410160043160143.